



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 167

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rio, 31 de agosto de 1966

EXPEDIENTE DO SENHOR SECRETÁRIO DA INDUSTRIAL

Despachos em recursos

O Senhor Secretário da Indústria Heraldou Souza Mattos negou provimento ao recurso abaixo interposto, a fim de manter a decisão anterior.

Térmo nº 78.398 — privilégio de invenção — Placa de isolamento térmico de camadas múltiplas. — Requerente: Aktlebolaget Isoflex — Processo indeferido.

Pedido de preferência:

Iberê — Pires Ferreira — no pedido de preferência do termo: 160.239 — Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em fogões a gás.

Considerando as razões expostas resolveu, conceder a preferência solicitada nos termos do art. 2º da Portaria S.I. de 6 de dezembro de 1965.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PATENTES REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo art. 14 da Lei nº 4.048, de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias — para eventuais juntadas de reconsiderações, e se do mesmo não tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionado a comparecer a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade dentro do prazo de sessenta dias — na forma do parágrafo único do art. 33 do Código para que sejam expedidas as respectivas cartas patentes.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO DEFERIDAS

Térmo nº 108.193 — Adelgaçamento de barras de seção circular — Requerente: Union Carbide Corporation.

Térmo nº 96.639 — Aperfeiçoamento em processo de solagem de aços doces a arco elétrico, com eletrodo fusível, aplicável aos aços doces — Requerente: Oxigênio do Brasil S.A.

Térmo nº 129.934 — Aperfeiçoamentos em aparelhagem de limpeza a seco, bem como em aparelho de filtração e processo para serem usados com a mesma. — Requerente: James D. Robbins e Richard A. Curtis.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Térmo nº 125.887 — Aperfeiçoamentos relativos a dispositivos automáticos reguladores de tempo para máquinas de lavar roupa — Requerente: Hoover Limited.

Térmo nº 127.636 — Processo e aparelho para detecção de corpos condutores — Requerente: Selco Exploration Company Limited.

Térmo nº 131.520 — Um novo aparelho para contabilidade mecanizada, adaptável às máquinas comuns de escrever — Requerente — Christiano H. Steyer & Irmãos Limitada.

DESENHOS E MODELOS INDUSTRIAL DEFERIDOS

Térmo nº 139.872 — Novo e original modelo de garrafa — Requerente: Sociedade Vinícola e Agrícola Sanroquense S. A. — V.A.S.

Térmo nº 139.873 — Original modelo de garrafa — Requerente: Sociedade Anônima Vinícola e Agrícola Sanroquense S. A. — V.A.S.

Térmo nº 162.824 — Modelo de ferro de passar — Requerente: Huberto de Marchi Gherini.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE RECURSOS

Rio, 31 de agosto de 1966

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Abraham Salomon Poltanski (recorrendo do despacho que indeferiu termo 140.126 — Modelo de utilidade).

Recursos interpostos:

Dias Garcia Importadora Sociedade Anônima (recorrendo do despacho que indeferiu termo nº 118.330) — Modelo de utilidade.

Bendix Home Appliances do Brasil Sociedade Anônima (recorrendo do despacho que deferiu o termo nº 125.224 — Privilégio de invenção).

Walita Sociedade Anônima, Eletro Indústria (recorrendo do despacho que deferiu o termo nº 129.806 — Privilégio de invenção).

Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais do Estado de São Paulo (recorrendo do despacho que indeferiu o termo nº 150.503 — Modelo industrial).

Fábrica de Condensadores Cobra Limitada (recorrendo do despacho

que deferiu o termo nº 150.878 — Privilégio de invenção).

Montana Sociedade Anônima, Engenharia e Comércio (recorrendo do despacho que indeferiu o termo nº 944.453 — Privilégio de invenção).

Indústria Batil Sociedade Anônima (recorrendo do despacho que arquivou a restauração da patente nº 2.828 — Modelo industrial).

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Eletroluminescência Sociedade Anônima (na reconsideração do despacho de indeferimento do termo nº 128.669 — Modelo de utilidade).

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E LICENÇA

Rio, 31 de agosto de 1966

Transferência e alterações de nome de titulares dos mencionados processos.

Foram mandados averbas as seguintes transferências, as seguintes alterações de nome dos titulares dos mencionados processos.

Manuel Coutinho — Pede para ser anotado na marca Constantino, nº 214.574, a transferência e a alteração de nome da titular.

Manuel Coutinho — pede para ser anotada nas marcas:

Constantino — número: 239.431.

Constantino — número: 240.691.

Quinado Constantino — número: 298.490 — as transferências.

Edgar Lins Cavalcanti — transferência para seu nome da marca: São Benedito — número 228.467.

Exigência:

American Can International Inc. — no pedido de averbação de contrato da marca número 223.356 — e Metalgráfica Canco S.A. — também no pedido de averbação de contrato da marca número 225.506 — Cumpra as exigências.

Recordati Laboratório Farmacológico S.P.A. — no pedido de alteração do nome da titular do registro 272.315 — marca Solvobil — Anotem-se:

1 — Mudança de sede da titular para Rua Matteo Civitali, 1 — Milão — Itália.

2 — Alteração do nome da titular
3 — arquivem-se o pedido de averbação de contrato formulado com a petição de número: em face da declaração de flic

Expediente da Seção de Transferência e Licença

Rio, 30 de agosto de 1966

Transferência e alteração de nome do titular do processo

Foram mandadas anotar as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processos:

Cibeal — Comercial e Industrial do Brasil de Eletrônica e Acessórios Limitada — (na alteração de nome da marca Ibere nº 226.547).

Labaratoire France — Parfum S.A. por abreviação France-Parfum S.A. — (na alteração de nome da marca Corrida nº 286.077).

Expel — Expansão Eletrônica Ind. e Com. Ltda. (transferência para o seu nome das marcas: Jefferson, número 294.639 — Jefferson, nº 228.586 — Jefferson, nº 217.030).

Laboratórios Organon do Brasil Limitada — (na alteração de nome da marca Pregnostikon nº 311.389).

Knorr — Nahrungsmittel Aktiengesellschaft — (na alteração de nome da Figura de Galinha — termo número 442.004).

Menezes, Herculio e Cia. Ltda. (transferência para seu nome da Exp. de propaganda Colafix cola de verdade — termo nº 482.956).

Representações Rijos Ltda. (transferência para seu nome da marca Rijos — termo nº 521.524).

Myrta S.A. Ind. e Com. (transferência para seu nome da marca Mentofil — termo nº 646.465).

Ind. e Com. Irmãos Vilela S.A. — (na alteração de nome das marcas: Caravelas, nº 183.100 — Lider, nº 277.652).

Sindal S.A. Soc. Industrial de Artefatos Plásticos — (na alteração de nome da marca Sindal — número 183.768).

Ind. São José Ltda. (transferência para seu nome das marcas: Jubileu, nº 186.512 — Trovador, nº 240.343).

Consolidated Foods Corp. (transferência para o seu nome da marca Popsicle nº 218.838).

Beecham Group Ltd. (transferência para seu nome da marca Macleans — nº 233.971).

Établissements Kuhlmann (transferência para seu nome da marca Resovyl — nº 176.664).

Casa Italora — Peças para Relógios Ltda. (transferência para seu nome do título Casa Italora — número 258.422).

Saste — Construções, Administração de Bens e Importação e Exportação S.A. — (na alteração de nome da marca Saste nº 288.451).

Andrelino Guilherme & Cia. (transferência para seu nome da marca Paloni — nº 290.146).

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertencentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem do direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

GRUPO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESGRUPO DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade de expedientes do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e Comércio

Impressos nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas, cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Villasbôas S.A. Indústrias de Papel — (na alteração de nome da marca emblemática Figura de Passaro — n.º 316.681).

Ciba Societ  Anon. Ale. (em alem o: Ciba Aktiengesellschaft) (transfer ncia para seu nome da marca Dianavit — t rmo n.º 492.750).

Ind. de Peças para Tratores e Autom veis Ipetal Ltda. e Ind. de Peças para Tratores e Autom veis Ipesul Ltda. — (nas altera  es de nome da marca Raco, n.º 179.715) — (duas altera  es de nome).

Laborat rios Farmac uticos Vicente An lo Usafarma S.A. e Usafarma S.A. Ind. Farmac utica (anotem-se as altera  es de nome da marca Notas M dicas, n.º 233.435). (duas altera  es de nome).

Ind strias Macedo Serra S.A. — (transfer ncia para seu nome da marca PAL — n.º 264.350).

Enzo Sandro de Arantes Lazzerini — (transfer ncia para seu nome da marca F lha da L z — n.º 235.751).
T celagem Cariom Ltda. (transfer ncia para seu nome da marca Italcap — n.º 306.892).

F brica Bras. de Ferramentas Soc. An nima — (na altera  o de nome da marca Berg-Steel — t rmo n mero 496.811).

F brica Bras. de Ferramentas S.A. (altera  o de nome da marca Berg-Steel — t rmo n.º 496.812).

F brica Bras. de Ferramentas S.A. (altera  o de nome da marca Berg-Steel — t rmo n.º 496.814).

Endo Laboratories, Inc. (na altera  o de nome da marca Hycodan — n.º 192.208).

Ind. de Sab es Alian a Ltda. e Andr  Peris — (nas transfer ncias para seus nomes da marca Alian a — n.º 261.842).

Max Lowenstein S.A. — F brica Alian a de Artefactos de Metais (na altera  o de nome da marca MAX — n.º 212.843).

Produtos Vit ria S.A. (transfer ncia para seu nome da marca Vit ria — n.º 228.250).

Produtos Vit ria S.A. (transfer ncia para o seu nome da marca Pedreiro — n.º 228.493).

Casa do Torroie N. S. Montevergine Ltda. (transfer ncia para o seu nome da marca Montevergine — n mero 228.813).

Dansk-Flam  S.A. Instituto de Fisiologia Aplicada (transfer ncia para o seu nome das marcas: Solvecilin, n mero 238.601 — Alisulfa, n.º 239.155).

Farmex — Ind. Qu mica e Farmac utica Ltda. (transfer ncia para o seu nome da marca Incitofigol, n mero 239.693).

Jorge Carlos Lima Fett (transfer ncia para o seu nome da marca Saphira, n.º 244.196).

Carmine Larocca & Cia. Ltda. — (transfer ncia para o seu nome da marca Sendeirol, n.º 253.222).

Farmex — Ind. Qu mica e Farmac utica Ltda. (transfer ncia para o seu nome da marca Foliormon, n mero 266.731).

Farmex — Ind. Qu mica e Farmac utica Ltda. (transfer ncia para o nome da marca Sedotiamin, n mero 266.732).

Chocolates Diziolli S.A. (na altera  o de nome da marca Diziolli, n mero 267.490).

Unilever Ltd. (transfer ncia para o seu nome da marca Dentilista — t rmo n.º 386.766).

Cardoso Cos.   Tecidos e Confec  es Ltda. (na altera  o de nome do t tulo Alfaiataria e Camisaria Cardoso, n.º 179.838).

SCM Corp. (na altera  o de nome da marca Marchant, n.º 184.190).

Conservas Crai S.A. (na altera  o de nome da marca Combina  o Crai — n.º 186.271).

Vidago S.A. Comercial e Administradora (na altera  o de nome da marca Vidago — n.º 187.200).

Laborat rios Regisfarma Ltda. — (transfer ncia para o seu nome da marca Myocratol, n.º 215.495).

Ind. de Frios e Fric  o Lonambi Ltda. (transfer ncia para o seu nome da marca n.º 281.816).

U. S. Vitamin & Pharmaceutical Corp. (na altera  o de nome das marcas: Vi-Sineral, n.º 176.867 — Arlidin, n.º 188.073 — Ulecton, n mero 199.380 — Co-Salt, n.º 199.390 — Aquasol A-D, n.º 208.841 — Hypervitam, n.º 233.633 — Lipo-Heplex, n mero 235.797 — Desiver, n.º 240.290 — Dalsol, n.º 240.291 — Gotas Vitaminicas Casimir Funk, n.º 246.702 — Ganvinal, n.º 246.703 — Acido F lico Casimir Funk, n.º 246.786 — Sulfatres, n.º 246.981 — Vitasferas, n mero 261.671 — Fensobar, n.º 263.071 — Pervinal, n.º 273.629 — Amiprol, n.º 283.706).

Administra  o e Representa  es Adersa S.A. (transfer ncia para o seu nome das marcas: Vacina Antic l Croveri (MBOR), n.º 177.575 — Fermento Croveri (MBOR), n mero 255.131 — Androergon, n.º 185.910 — Orquitali Sero, n.º 188.532 — Tirotrici , n.º 188.910 — Tirotricino, n mero 188.911 — Androergon, n mero 189.202 — Tirotrix, n.º 189.267 — Hipotenina, n.º 190.236 — Anasmol, n mero 193.592 — Surenasi, n mero 193.595 — Tirotricino, n.º 194.959 — Cedecal, n.º 202.508 — Peptopancreasi, n.º 205.559 — Fitosedan Massone, n.º 205.702 — Ergoplastina, n.º 210.717 — Surenasi, n.º 223.771 — Tirotricino, n.º 229.386 — Tirotrix, n mero 229.387 — Policrina, n.º 230.791 — Ginotricin, n.º 235.931 — Adevit l, n.º 236.079 — Cedecal, n.º 236.082 — Oftalmotricin, n.º 236.084 — Ftasil, n.º 240.737 — Anasmol, n.º 244.746 — Bioplastina Sero, n.º 252.273 — Pentopancreasi Sero, n.º 254.022 — Calfosina Massone, n.º 264.379 — Follicrina, n mero 264.380.

— Fagoden Massone, n.º 266.558 — Folivarsa Massone, n.º 266.559 — Massone, n.º 266.560 — Titesedan Massone, n.º 266.564 — Antic l Croveri, n.º 267.412 — Fagoden Massone, n.º 267.531 — Fagodinol Massone, n.º 267.552 — Folivarsa Massone, n.º 267.553 — Ovarasi, n.º 267.554 — Ftalisil, n.º 267.613 — Calfosina Massone, n.º 269.755 — Fermentol Croveri, n.º 271.663 — Fagodinol Massone, n.º 272.025 — Antic l Croveri, n.º 272.026 — Adevit l Massone, n mero 272.459 — Pomalgan, n mero 272.671 — Ovarasi, n.º 280.414 — Fitosedan Massone, n mero 280.415 — Anasmol, n.º 280.416 — Metranodina Croveri, n.º 280.417 — Tirotricino, n.º 280.664 — Hipotenina Sero, n mero 288.916 — Anasmol, n mero 289.761 — Folivarsa Massone, n mero 294.301 — Metranodina Croveri, n.º 294.303 — Tirotrissol, n.º 320.870.

Exig ncias

Processos e T rmos Com Exig ncias   Cumprir:

Leopoldo Geyer Sociedade An nima — Jo as e Rel gios — No pedido de averba  o de contrato da marca n mero 220.374. — Apresente clich  para t das as marcas.

Administra  o e Representa  es Adersa Sociedade An nima — No pedido de transfer ncia da marca n mero 26.437.

SS. White Dental Manufacturing Co. Or. Brazil — No pedido de uso autorizado do contrato de explora  o da marca n.º 251.533.

Bras lia T nis Club — No pedido de transfer ncia do t tulo n mero 298.745.

Gerardo Aristides Pereira — No pedido de transfer ncia da marca n mero 306.443.

F brica Bras. S. A. (na altera  o de nome da ins gnia n mero 173.871).

Isaac Wjuniski & Cia. (no pedido de alteração de nome do título n.º 177.285).

Ind. de Calçados Arte, S. A. (no pedido de transferência da marca emblemática n.º 180.087).

Indústrias Químicas Mangual S. A. (no pedido de contrato de exploração da marca n.º 183.796).

Ind. de Calçados Arte, S. A. (no pedido de transferência da marca n.º 187.484).

Companhia Nacional de Artefatos Metálicos Almac (no pedido de transferência da marca n.º 187.484).

Companhia Nacional de Artefatos Metálicos Almac (no pedido de averbação da marca n.º 201.987).

Laboratórios Burroughs Wellcome do Brasil S. A. (no pedido de transferência da marca n.º 184.699).

Glanzstoff Kohn G.M.B.H. (no pedido de alteração de nome da marca n.º 170.454). — Torno sem efeito o despacho de arquivamento de fls. 36).

Angelo Orofino (no pedido de transferência da marca n.º 235.635).

M. G. Necho (no pedido de transferência da marca n.º 264.470).

Tratores do Brasil S. A. (no pedido de contrato de exploração da marca n.º 284.011).

Ideal-Standard S. A. Ind. e Com. (no pedido de averbação de contrato da marca n.º 286.719). — Quanto ao pedido de Ideal-Standard S. A. Ind. e Com. veja-se se ainda tem interesse no pedido de averbação.

Etin Eletro Técnica Ltda. (no pedido de transferência da marca n.º 288.262).

Ind. Nacional de Carroçarias Limitada (no pedido de transferência da marca n.º 303.246).

Empresa Fôlha da Manhã S. A. (no pedido de transferência da marca n.º 290.319).

Paraizo Ind. de Móveis (no pedido de anotação e alteração de nome da marca n.º 306.600).

Joaquim Aluisio Costa Pereira (no pedido de transferência da marca termo 454.109).

Saturnino Cabezon Sociedad Anónima Industrial Comercial Inmobiliaria y Financiera (junto ao termo 643.661).

Anchor do Brasil Indústrias Farmacêuticas Ltda. (junto ao registro n.º 166.544).

Indústrias Macedo Serra S. A. (no pedido de transferência da marca n.º 263.763).

Importadora Omar Zimmermann S. A. (nos pedidos de transferência e alteração de nome da marca número 285.198).

Burn, Stewart & Co. Ltd. (no pedido de alteração de nome da marca n.º 235.974).

Ind. e Com. Brekol de Lubrificantes Ltda. (no pedido de transferência da marca n.º 286.967).

Mar S. A. Com. e Administração (no pedido de transferência da marca n.º 249.606).

S. A. Bras. de Tabacos Industrializados Sabrati (no pedido de transferência da marca n.º 78.571).

Casa Gaúcha de Móveis Ltda. (no pedido de manutenção do prazo do título n.º 81.855).

João Gilberto Resch (no pedido de transferência da marca n.º 169.504).

Home Filings do Brasil S. A. (no pedido de contrato de exploração da marca n.º 176.675).

Vulcan Material Plástico S. A. (no pedido de alteração de nome da marca n.º 162.689).

U. S. Vitamin Pharmaceutical Corp. (no pedido de alteração de nome da marca n.º 169.598).

Sulzer do Brasil S. A. Ind. e Com. (no pedido de alteração de nome da marca n.º 171.915).

Café Gaulês Ltda. — No pedido de transferência da marca número 175.260.

Schwanenwolle Tittel & Kruger Aktiengesellschaft — No pedido de manutenção de prazo da marca n.º 183.698.

David Mendes — No pedido de transferência do título 185.921.

Kibon S. A. — Indústrias Alimentícias — No pedido de contrato de exploração da marca número 190.321.

Vemag S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas — No pedido de averbação de contrato da marca n.º 194.466.

Indústria de Bebidas da Valle Ltda. — No pedido de contrato de exploração da marca 201.522.

Floren Indústrias Farmacêuticas Ltda. — No pedido de transferência da marca n.º 207.780.

Sociedade Anônima Moinhos Rio Grandenses — No pedido de averbação de contrato de exploração da marca n.º 216.143.

João Kiritchenco — No pedido de transferência da marca 229.137.

Alpont S. A. Produtos Siderúrgicos — No pedido de alteração de nome da marca n.º 290.418.

Indústria de Calçados Arte S. A. — No pedido de transferência da marca n.º 182.334.

Usafarma S. A. Indústria Farmacêutica — No pedido de alteração da razão da razão social da marca n.º 183.052.

Indústria de Calçados Arte S. A. — No pedido de alteração de nome da marca n.º 206.319.

Timoneire Marcas e Patentes Ltda. E. C. — No pedido de alteração de nome da marca número 207.137.

Bozzano S. A. Comercial, Industrial e Importadora — No pedido de averbação de contrato de exploração da marca n.º 209.748.

Bennett do Brasil Indústria e Comércio Limitada — No pedido de averbação de contrato da marca n.º 219.047.

Distillerie Stock S. p. A. — No pedido de transferência e alteração de nome da marca n.º 222.384.

Distillerie Stock S. p. A. — No pedido de alteração de nome da marca n.º 222.385.

RCA Eletrônica Brasileira S. A. — No pedido de averbação de contrato da marca n.º 232.511.

Indústria de Calçados Arte S. A. — No pedido de alteração de nome da marca n.º 242.897.

Indústrias Dentárias Dentsply S. A. — No pedido de averbação de contrato da marca n.º 262.891.

British Schering Limited — No pedido de averbação de contrato da marca n.º 266.651.

A. T. da Silva & Cia. Ltda. — No pedido de transferência da marca n.º 284.303.

Laboratório Mauricio Villela Sociedade Anônima — No pedido de transferência da marca 284.305.

Iracy Silva & Cia. Ltda. — No pedido de transferência da marca n.º 416.328.

L. P. Gás S. A. — Engarrafadora e Distribuidora de Gás e Píngas do Brasil S. A. — No pedido de transferência da marca número 442.561.

Diversos:

Antônio de Haro Dias — No pedido de transferência da marca n.º 237.072 — Arquivo-se o pedido.

Fábrica de Vassouras Santa Maria Ltda. — No pedido de transferência da marca n.º 242.348 — Arquivo-se o pedido.

Dr. Edymar Vargas de Oliveira — No pedido de transferência da marca n.º 245.372 — Arquivo-se o pedido.

José Maria Rabêlo — No pedido de transferência da marca n.º 249.627 — Arquivo-se o pedido.

Indústrias Macedo Serra S. A. — No pedido de transferência da marca n.º 276.425 — Arquivo-se o pedido.

Lindol Indústria de Produtos de Limpeza Ltda. — No pedido de transferência da marca 289.764 — Arquivo-se o pedido.

Indústria e Comércio Cimastar Ltda. — No pedido de transferência da marca n.º 316.936 — Arquivo-se o pedido.

José Alves Representações S. A. — No pedido de transferência da marca n.º 360.798 — Arquivo-se o pedido.

Cia. Farmacêutica Brasileira Vicente Amato Sobrinho S. A. e Laboratórios Farmacêuticos Vicente Amato - Usafarma S. A. — No pedido de alteração de nome da marca n.º 168.838 — Arquivo-se.

Imp. e Exp. Panther Ltda. — No pedido de alteração de nome da marca n.º 168.912 — Arquivo-se o pedido.

Barki Roupas S. A. — No pedido de transferência da marca n.º 207.333 — Arquivo-se o pedido.

José Bezerra da Silva — No pedido de transferência da marca n.º 214.632 — Arquivo-se o pedido.

Siprometa S. A. Indústria e Comércio — No pedido de transferência da marca n.º 216.034 — Arquivo-se o pedido.

Fundição Bonsucesso Ltda. — No pedido de transferência da marca n.º 227.117 — Arquivo-se o pedido.

Maurilio Lazarini — No pedido de transferência da marca número 229.095 — Arquivo-se o pedido.

Ormonoterapia Richter do Brasil S. A. — No pedido de transferência da marca n.º 394.104 — Arquivo-se o pedido.

Schilling Hnner S. A. Industrial e Comercial — No pedido de averbação de contrato de exploração da marca n.º 103.453 — Arquivo-se o pedido.

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 35 * Fascículo 1º — janeiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 ** Fascículo 2º — fevereiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 *** Fascículo 3º — março de 1966 — Cr\$ 2.000



A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Certificados Expedidos

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 20 DE JULHO DE 1966

Términos	Marcas — Classes	Registros
305.279	Empresa Cine Triunfo — 8	332.928
428.673	Capri — 36	332.929
431.600	Copacabana — 36	332.930
433.616	Arena — 4	332.931
441.314	Santa Catarina — 2	332.932
449.939	Café Guarânia — 41	332.933
451.486	Italiana — 36	332.934
452.682	Rato — 32	332.935
454.501	A Vassoura — 32	332.936
459.156	Histórias Interplanetárias — 32	332.937
459.158	Brouinho — 32	332.938
459.411	Café P. S. P. — 41	332.939
459.416	Ad-Clinic — 32 e 38	332.940
459.034	Hidratan — 3	332.941
460.262	São Jorge — 33	332.942
460.719	Bossa-Nov — 41	332.943
461.343	Maué — 47	332.944
463.247	São Carlos — 6	332.945
463.923	Aquarrila York-Curativo — 10	332.946
470.591	Inco — 11	332.947
474.220	Welastrate — 48	332.948
474.532	Máquina dos Bonos — 10, 11, 33, 40 e 41	332.949
475.603	Caribe — 41	332.950
478.321	Coprintex — 41	332.951
478.582	Apar — 50	332.952
478.407	Comendador — 41	332.953
478.562	Pacheco — 42	332.954
478.736	Envelope da Sorte — 32	332.955
477.210	Mirante — 56	332.956
477.263	São Luiz — 50	332.957
477.272	Adega Bertoli — 42	332.958
477.273	Adega Bertoli — 42	332.959
477.551	Labotal 13 — 3	332.960
477.672	Lavram — 16	332.961
479.319	Valinco — 6	332.962
481.605	Coralpar — 18	332.963
482.456	Triunfo — 2	332.964
483.341	Rio-Lumex — 10	332.965
483.928	Prado — 21	332.966
484.385	Larasuco — 43	332.967
485.060	Café Tirépolis — 41	332.968
485.639	Siraspe — 41	332.969
483.173	Lider — 13	332.970
483.192	Itaipu — 16	332.971
483.859	Bananal — 33	332.972
486.977	Fribax — 23	332.973

PATENTES CONCEDIDAS EM 24 DE JUNHO DE 1966

Términos	Patentes	Términos	Patentes
75.002	75.260	132.250	75.266
120.814	75.261	132.482	75.267
122.621	75.262	132.483	75.268
128.418	75.263	133.622	75.269
129.920	75.264	135.114	75.270
130.080	75.265	135.889	75.271

Modelo de Utilidade

Términos	Patentes	Términos	Patentes
01.840	6.302	128.193	6.303

Modelo Industrial

Términos	Patentes	Términos	Patentes
03.793	5.752	153.096	5.759
137.050	5.753	153.411	5.760
137.440	5.754	155.467	5.761
146.113	5.755	155.468	5.762
146.115	5.756	155.516	5.763
153.025	5.757	155.517	5.764
153.026	5.758		

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 4 DE JULHO DE 1966

Términos	MARCAS	Registros
189.265	Everest — Classe 38	331.610
232.125	Emblemática — Classe 8	331.611
282.669	Louis Roederer — Classe 42	331.612
323.463	Bangu-Cinco — Classe 46	331.613
349.528	Sedatosse — Classe 3	331.614
364.809	Utility — Classe 11	331.615
368.834	Dozebicno — Classe 3	331.616
371.446	J. B. — Classe 13	331.617
371.602	Masterdisc — Classe 8	331.618
377.323	Row — Classe 3	331.619
385.833	Matic — Classe 11	331.620
388.324	Le Petit Club — Classes 41, 42 e 43	331.621
388.729	Piesta — Classe 41	331.622
392.321	Metallurgica In. Sul-Americana — Classe 33	331.623
349.207	API — Joucece — Classe 48	331.624
394.255	Glukor — Classe 3	331.625
395.020	Pontal — Classe 41	331.626
396.215	A Noiva — Classe 36	331.627
398.533	Termas Sannin — Classe 37	331.628
399.401	Embaré — Classe 16	331.629
399.427	Reumatosan — Classe 2	331.630
399.476	Musimatic — Classe 8	331.631
412.064	A. A. — Classe 8	331.632
420.703	Costa — Classe 32	331.633
426.720	Printex — Classe 1	331.634
430.357	Puerilistin — Classe 3	331.635
441.507	Ferradura — Classe 50	331.636
443.432	Sanal — Classe 16	331.637
454.325	Organizações Imob. Dourado — Classes 16, 25 e 33	331.638
456.038	Belacap — Classe 23	331.639
458.204	Hotel Belacap — Classes 41, 42 e 43	331.640
458.718	Lucia — Classe 41	331.641
458.956	Cesmos — Classe 5	331.642
460.853	Rio Janeiro — Classe 32	331.643
461.209	C. B. C. c/Emblema — Classe 11	331.644
461.661	Calunga — Classe 2	331.645
463.434	Econômica Brasileira — Classe 32	331.646
463.852	Pabryon — Classe 23	331.647
463.967	Quimiolarma — Classe 3	331.648
466.293	Broncovermin — Classe 2	331.649
466.526	Carban — Classe 8	331.650
467.241	Normosedil — Classe 3	331.651
467.796	Relevagrafica Paulista — Classes 25, 33 e 38	331.652
467.797	Relevo São Paulo — Classes 33, 38 e 25	331.653
467.802	Título Praia Clube de Araruama — Classe 33	331.654
468.139	O Pequeno Jornaleiro — Classe 32	331.655
468.502	Taity — Classe 41	331.656
468.691	Benica Pneus — Classes 33 e 39	331.657
468.692	Benica Pneus — Classes 33 e 39	331.658
468.693	Benica — Classe 39	331.659
469.033	AB — Publicidade — Classes 32 e 33	331.660
470.251	Pronto Socorro S. Rita — Classes 10 e 33	331.661

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 5 DE JULHO DE 1966

Términos	MARCAS	Registros
129.047	Durex — Classe 39	331.777
158.816	Hemo — Neurin — Classe 3	331.778
165.925	Guaraná Espumante M. O. — Classe 43	331.779
168.691	Q. B. O. A. — Classe 21	331.780
168.898	Biocortina — Classe 3	331.781
169.361	Acnosil — Classe 3	331.782
180.180	Bat. Café, R. Ep. Frade — Classes 41, 42 e 43	331.783
183.269	Drogatuz — Classe 48	331.784
183.801	Brasília — Classe 8	331.785
226.184	Ideal — Classe 46	331.786
250.240	Biscuitos e B. Jupiter — Classe 4	331.787
254.444	Taurus — Classe 46	331.788
255.557	Fontabon — Classe 3	331.789
297.712	Disco Voador — Classe 8	331.790
321.947	Moinho Continental — Classe 41	331.791
323.188	R. do Imposto Federal — Classe 32	331.792
323.387	Vodkavita — Classe 42	331.793
324.287	Quick — Classe 49	331.794
325.498	A. D. do C. e Ind. — Classe 32	331.795
329.113	Cisne — Classe 48	331.796
330.516	Trim-Trio — Classe 11	331.797

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 133.516

De 18 de outubro de 1961

Um estimulador eletrônico de músculos.

Relaxacizor Inc., sociedade norte-americana, estabelecida em Los Angeles, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América.

Pontos Característicos

1. Um estimulador eletrônico de músculos, provido de meios para gerar sinais elétricos para o estímulo dos músculos, caracterizado pelo fato que compreende um multivibrador transistorizado e um oscilador de bloqueio também transistorizado, ligado em série com o dito multivibrador; uma fonte de tensão de polarização ligada com o dito oscilador para desativá-lo sendo que dito multivibrador superando periodicamente a mencionada tensão de polarização, permite o acionamento do aludido oscilador; e um circuito de saída ligado com o dito oscilador.

2. Um estimulador eletrônico de músculos, conforme reivindicação 1, caracterizado pelo fato que compreende um multivibrador transistorizado com uma saída; um oscilador de bloqueio, dotado de elemento de controle; uma conexão entre a saída do multivibrador e o elemento controlador do oscilador; dispositivos de polarização na dita conexão de circuito direto para desativar o oscilador de bloqueio sendo que a saída do aludido multivibrador supera periodicamente os mencionados dispositivos de polarização, ativando o oscilador; e um circuito de saída ligado com o dito oscilador.

3. Um estimulador eletrônico de músculos, conforme as reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato que é prevista uma bateria que produz uma tensão de polarização, ligada na dita conexão do circuito direto para desativar o mencionado oscilador e que a saída do aludido multivibrador supera periodicamente a dita tensão de polarização ativando o mencionado oscilador.

4. Um estimulador eletrônico de músculos, conforme as reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato que é previsto um circuito de saída variável ligado diretamente com o aludido oscilador, incluindo um transformador de elevação de tensão para alimentar a saída do oscilador a um coxim destinado a ser aplicado aos músculos.

5. Um estimulador eletrônico de músculos, conforme as reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato que é previsto um conjunto de condutores flexíveis especialmente identificados, incluindo uma rede divisora de tensão ligada entre o dito circuito de saída e o dito coxim aplicador para reduzir a amplitude dos impulsos provenientes da saída do aludido oscilador.

6. Um estimulador eletrônico de músculos, conforme reivindicação 5, caracterizado pelo fato que dito conjunto condutores flexíveis inclui um

par de resistores para conexão através do dito circuito de saída e uma conexão através de um dos mencionados resistores para união com o dito coxim aplicador.

7. Um estimulador eletrônico de músculos, conforme reivindicado até 6, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, sob nº 81.072, aos 6 de janeiro de 1961.

TERMO Nº 133.658

De 24 de outubro de 1961

Cia. Sealcone de Embalagem e Artefatos — Estado da Guanabara.

Aperfeiçoamento no processo de impermeabilização de recipientes de papel e ou de papel de folha de flandres.

1º) — Aperfeiçoamento no processo de impermeabilização de recipientes de papel e ou de papel e folha de flandres, caracterizado pelo fato do recipiente ser provido de película de material plástico, que é soldada por meio de jato de ar super-aquecido, em toda a sua superfície de superposição, de modo a permitir a obtenção de completa impermeabilização do recipiente;

2º) — Aperfeiçoamento no processo de impermeabilização de recipientes de papel e ou de papel e folha de flandres, como reivindicado em 1º, e substancialmente descrito, para os fins em vista.

TERMO Nº 134.463

De 27 de novembro de 1961

General Motors Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Revestimento de moldes de fundição".

Pontos Característicos

1. Uma composição de revestimento para um molde de areia utilizável em operações de fundição, caracterizado porque a composição compreende uma lama de pó de mica, serragem e um veículo líquido.

2. Uma composição segundo o ponto 1, caracterizado porque dito veículo líquido consiste de uma ou várias das seguintes substâncias: álcool metílico, álcool etílico, álcool isopropílico, acetona, tolueno, solvente mineral e água.

3. Uma composição segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado porque dita lama também compreende uma pequena quantidade de um agente umectante não iônico com baixo espumamento.

4. Uma composição segundo os pontos 1, 2 ou 3, caracterizada porque dita lama também compreende uma pequena quantidade de pixe.

5. Uma composição segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizada porque dita lama também compreende uma pequena quantidade

de alquila inferior-celulose, para aumentar a viscosidade da dita lama e para reforçar o revestimento produzido por dita composição.

6. Uma composição segundo o ponto 1, caracterizada porque dita lama compreende uma mistura seca de cerca de 50 a 85% em peso de pó de mica, 2 a 50% em peso de serragem, e pixe até 20% ao qual se adiciona um veículo líquido em quantidade suficiente para constituir cerca de 50 a 95% do peso total da lama.

7. Uma lama para revestimento destinada a aplicação nas superfícies que definem um fundido de um molde de fundição, caracterizada porque compreende cerca de 5 a 30% em peso de pó de mica, 0,2 a 15% em peso de serragem, 0,5 a 6% em peso de pixe, 60 a 90% em peso de ao menos um dos seguintes veículos líquidos: álcool metílico, álcool etílico, álcool isopropílico, acetona, tolueno, solvente mineral e água, e 0,2 a 1% em peso de um alquila inferior-celulose.

8. Uma lama para revestimento destinada a superfícies que definem um fundido de um molde de fundição, caracterizada por compreender cerca de 5 a 50% em peso de pó de mica, 0,2 a 15% em peso de serragem, 0,1 a 1% em peso de agente umectante, 0,5 a 6% em peso de pixe de carvão finamente dividido, 60 a 90% em peso de água e 0,2 a 1% em peso de alquila inferior-celulose, sendo os tamanhos das partículas de pó de mica, serragem e pixe maiores que retidos na peneira 80.

9. Uma composição para revestimento, destinada a aplicação na superfície de um fundido de um molde de areia para fundição, caracterizada porque consiste essencialmente de uma suspensão de um pó em solvente mineral, dito pó compreende em peso cerca de 50 a 85% de mica 2 a 25% de serragem e 0,5 a 5% de pixe, dita suspensão contendo um aglutinante orgânico numa quantidade igual a cerca de 0,5% a 15% de peso do dito pó.

10. Um molde de fundição para produzir um fundido de metal com ao menos uma seção fina, sendo dito molde formado de areia de fundição tendo superfícies definindo o fundido, caracterizado porque ditas superfícies são providas com uma composição de revestimento fina, compreendendo uma lama segundo quaisquer dos pontos precedentes.

11. Um molde de fundição para uso na produção de um fundido de metal, tendo ao menos uma seção fina, sendo dito molde formado de areia de fundição tendo superfícies definidoras de fundido, caracterizado porque ditas superfícies são providas de um revestimento fino formado por aplicação as ditas superfícies de uma lama compreendendo uma mistura seca de cerca de 50 a 85% em peso de mica, 2 a 50% em peso de serragem e 5 a 25% em peso de carvão, ao qual se adicionou uma quantidade de veículo de líquido suficiente para constituir cerca de 50 a 95% do peso total da lama.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.905, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 28 de novembro de 1960, sob nº 71.903.

TERMO Nº 163.428

14 de outubro de 1964

Francisco Felício Montagnini e Antônio José Montagnini Pennini — São Paulo.

Um novo plug para tomadas elétricas.

1 — Um novo plug para tomadas elétricas, caracterizado por um bloco genericamente retangular de material isolante que apresenta centralmente uma cavidade vertical destinada a receber as extremidades do fio elétrico, apresentando dito bloco, em cada parede lateral, um rebaixo alongado verticalmente que servem de alojamento para os pinos do plug, sendo estes formados por hastes de seção chata ou com extremidades roliças; hastes estas presas articuladamente ao bloco por suas extremidades superiores em forma de fulcros, permitindo assim que se desloquem para fora dos seus alojamentos; sendo que, ditas hastes, apresentam em um ponto intermediário de seu corpo e em sua face interna, uma projeção pontiaguda, voltada ortogonalmente para dentro em forma de garra; projeção esta, que quando as hastes recolhidas em seus alojamentos, incidem e penetram em aberturas comunicantes com a cavidade central do bloco onde se alojam as extremidades dos fios condutores; sendo que, dito bloco que suporta as hastes que formam os pinos do plug, recebe uma capa aplicada sob certa pressão; capa esta dotada em suas paredes internas laterais de reentrâncias angulares, onde se alojam projeções em forma de dentes, previstas nas faces externas das hastes que forma os pinos.

2 — Um novo plug para tomadas elétricas, acorde com o ponto precedente, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 130.004

14 de junho de 1962

Aparelho para comprimir solas e abas na base de sapatos e frente do calcanhar.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, sociedade brasileira, industrial e comercial, estabelecida na cidade de São Paulo.

Reivindicações

1. Aparelho para comprimir solas e abas na base de sapatos e frente do calcanhar, tendo dispositivos para empilhar e segurar o sapato montado em frente da caixa de blocos, o bloco compreendendo uma camada de parte anterior, um suporte de salto móvel e ex-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

2. Aparelho para comprimir solas e abas na base de sapatos e frente de calcanhar, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que cada bloco de pressão da parte estreita (44) é provido de uma base plana (48) da mesma dimensão compreendendo um par de dedos estabilizadores (60) entre os quais está um recesso para receber o salto (62), e acima da base uma parte alargada horizontalmente (50) de seção bulbosa, tendo uma superfície curva de pressão da parte estreita e da frente do salto na sua parte superior e lados posteriores e uma superfície plana (64) disposta em ângulos substancialmente retos com base (74), ao interceptar a superfície curva com um ângulo agudo (66) numa altura uniforme acima de dita base em cuja parte horizontal está formada uma depressão central (54) dentro da qual está segura contra deslocamento lateral à parte estreita do sapato que está sendo trabalhado.

3. Aparelho para comprimir solas e abas na base de sapatos e frente de calcanhar, de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato que as porções bulbosas dos sucessivos blocos de pressão da parte estreita (44) da série de blocos são dimensionadas de acordo com a razão de suas diferenças de espessura e de altura de modo que cada bloco de pressão da parte estreita (44) se ajusta a um certo número de tamanhos de sapatos.

4. Aparelho para comprimir solas e abas de base de sapatos e frente de calcanhar, de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato que as porções bulbosas dos blocos sucessivos (44) numa série são proporcionadas de tal forma que a razão da diferença em espessura para a diferença em altura de cada um é constante.

5. Aparelho para comprimir solas e abas de base de sapatos e frente de calcanhar, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pela existência de um bloco não elástico (70), tendo sua superfície inferior convexa (71) repondo sobre a superfície plana interna da caixa de blocos abaixo da base (48) do bloco de pressão da parte estreita (44) e dentro da abertura (42) de blocos inferiores (36,38), para suportar o bloco de pressão da parte estreita (44) afim de intensificar sua expressão lateral sob pressão contra a parte estreita do sapato e para igualar a expansão do bloco de pressão da parte estreita (44) ao longo da parte estreita do sapato.

6. Aparelho para comprimir solas e abas na base de sapatos e frente de calcanhar, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a

porção da camada do bloco superior (32) que se projeta além do salto (12) do sapato (10) está provida de uma faixa (79), tendo sulcos paralelos (78) que se estendem na direção da largura do sapato tendo uma medida mais alta de dureza ao durometro que a parte anterior daquela camada.

7. Aparelho para comprimir solas e abas na base de sapatos e frente de calcanhar, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o bloco de pressão da parte estreita (80) é provido de uma parte de saliências (81) tendo ápices (82) que correm transversalmente a o comprimento do sapato (10) para comprimi-lo nas nas margens opostas da frente do salto (18) sobre o sapato ao longo de uma linha que forma um limite transversal (24) da superfície da frente do salto onde ela se confunde com a superfície da parte estreita para forçar a sola num intervalo (26) criado pela espessura do salto (12) ao longo do limite superior de sua frente.

8. Aparelho para comprimir solas e abas na base de sapatos e frente de calcanhar, de acordo com a reivindicação 7, caracterizado pelo fato que as saliências (81) que correm ao longo da parte convexa do bloco de pressão da parte estreita (80) tem um raio maior (84) de curvatura que o (86) da porção côncava (22) da frente do salto (18) e são providas de depressões (64) entre si e de áreas cortadas fora (68) para fora das saliências (81) para per-

mitir ao material das saliências (81) que são comprimidas sem fazer as superfícies laterais do salto (12) que ficam em volta de suas áreas côncavas (22) serem envolvidas pela aba de frente.

9. Aparelho para comprimir solas e abas na base de sapatos e frente de calcanhar, de acordo com a reivindicação 1 a 7, caracterizado pelo fato que o bloco de pressão da parte estreita (92) tem um parte de canais (94) para fora das saliências (81) que correm paralelos às saliências e convergem uns para os outros quando eles se estendem para longe da parte estreita do sapato (10) ao longo da superfície posterior do bloco de pressão da parte estreita (92).

10. Aparelho para comprimir solas e abas na base de sapatos e frente de calcanhar, de acordo com as reivindicações 7 e 9, caracterizado pelo fato que para se conformarem com a parte estreita do sapato as saliências (81) tornam-se oblíquas para baixo uma para a outra e são providas de superfícies superiores achatadas.

11. Aparelho para comprimir solas e abas na base de sapatos e frente de calcanhar conforme reivindicado até 10, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade dos pedidos depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos sob o número 40.061, e m30 de junho de 1960, e sob o número 56.928, em 19 de setembro de 1960.

TERMO Nº 138.150

"Aperfeiçoamentos em Vasos para plantas" — Pulin Orlanda Campanile — Estado do Rio de Janeiro. Depositada em 17 de abril de 1962

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em vasos para plantas, caracterizados pelo fato de que o vaso é compreendido por um recipiente de formato substancialmente tronco-cônico, com a maior parte da sua altura em parte de dupla para formar uma calha periférica angular disposta verticalmente, sendo a área útil do vaso dividida por uma placa horizontal onde está montado um tubo capilar que liga a porção superior com a porção inferior.

2 — Aperfeiçoamentos em vasos para plantas, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a porção de parede interna na parte dupla do vaso, é dotada de uma pluralidade de furos dispostos em enfiada que constituem os meios de comunicação da dita calha com a área interna superior do vaso.

3 — Aperfeiçoamentos em vasos para plantas, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que a parte inferior do vaso forma um depósito fechado dotado de meios de drenagem em transvezamento que determinam o nível do líquido dentro do depósito e de que o tubo capilar fixado na dita placa divisória horizontal se estende até quase ao fundo do vaso dentro do depósito inferior.

4 — Aperfeiçoamentos em vasos para plantas, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que na parte superior do vaso é formada uma abertura periférica definida pelas bordas superiores da parede externa e da parede interna da parte dupla do vaso e de que a borda superior da parede interna se estende além e sobre a borda superior da dita parede externa.

5 — Aperfeiçoamentos em vasos de plantas, substancialmente conforme descrito aqui e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 138.178

De 17 de abril de 1962

Eltronik Indústria e Comércio de artigos eletrônicos Ltda. — S. Paulo. Lanterna elétrica conjugada a espelho — modelo de utilidade.

1. Lanterna elétrica conjugada a espelho, contida em caixa externa de qualquer material apropriado e em formato de aparência agradável, e caracterizada, dita caixa, por ser provida de bordas chanfradas para encaixe de tampa posterior, e, internamente apresentando, solidariamente, uma nervura constituída de parede que, com partes paralelamente projetadas, formam olhais alongadas para encaixa dos contactos, dita caixa apresentando, também, internamente, nervuras em número plural destinadas à sujeição de espelho, bem como nervuras de suporte dos contactos de base.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: Cr\$ 80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

O 2º dia da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

2. Lanterna elétrica conjugada a espelho, de acordo com o ponto característico número 1, e caracterizada pelo fato de a caixa, referida, por dispor de abertura frontal na qual se aplica o espelho objeto desta conjugação.

3. Lanterna elétrica conjugada a espelho, de acordo com o ponto característico número 1, e caracterizada pelo fato de a referida caixa 1, ser dotada de projeções circulares de diâmetros diversos, uma para abrigar a lâmpada, e outra para servir de suporte ao eixo acionador dos contactos.

4. Lanterna elétrica conjugada a espelho, de acordo com os pontos característicos de 1 a 3, e caracterizada pelo fato de o eixo referido em 3, estar, de um lado solidarizado ao obturador da abertura da projeção que contém a lâmpada, e, do outro lado, em sua extremidade, recebendo um dispositivo em cama a atuar lâmina de contacto.

5. Lanterna elétrica conjugada a espelho, de acordo com os pontos característicos de 1 a 4, caracterizada pelo fato de a lâmina de contacto, que integra um borne, ser, também, provida de aba projetada inferiormente a que se encaixa num dos olhais alongados referidos em 1, e em continuação à referida aba, havendo borne que fica em contacto com o polo da pilha, dita pilha, pelo seu outro lado, estando em contacto com o borne da lâmina adaptada à nervura de suporte dos contactos de base.

6. Lanterna elétrica conjugada a espelho, de acordo com os pontos característicos de 1 a 5, e caracterizada pelo fato de a lâmina, no suporte de base, apresentar outro bico que fica em contacto com o polo de outra pilha, da qual, e outro pelo fica em contacto com um borne de lâmina que, por projeção inferior, encaixe no outro dos olhais referidos no ponto característico nº 1.

7. Lanterna elétrica conjugada a espelho, de acordo com os pontos característicos de 1 a 6, e caracterizada pelo fato de a lâmpada aplicada a projeção do ponto 4, ser mantida em seu lugar por meio de um soquete ou outro elemento de sujeição.

8. Lanterna elétrica conjugada a espelho, de acordo com os pontos característicos de 1 a 7, e caracterizada pelo fato de, para haver passagem de corrente entre os elementos da emissão dos impulsos elétricos, e o terminal da referida lâmpada, ser aplicada, e de qualquer modo sujeita à parte interna da tampa posterior mencionada no ponto 1, pela sua parte central, uma lâmina da qual as extremidades são recurvadas para criarem melhores superfícies de contacto.

9. Lanterna elétrica conjugada a espelho, de acordo com os pontos característicos de 1 a 8, e caracterizada pelo fato de o dispositivo obturador, pelo seu movimento rotacional, desobstruindo a abertura contígua da lâmpada, faz, por meio de cama citada em 4, a ligação dos contactos para acender a lâmpada.

10. Lanterna elétrica conjugada a espelho, tudo conforme descrito e reivindicado no presente memorial, e ilustrado nos desenhos acompanhantes.

TERMO Nº 138.273

Em 20 de novembro de 1951

Requerente: Supermag, Indústria de Máquinas Agrícolas S. A. — Santa Bárbara d'Oeste — Estado de São Paulo.

Pontos característicos

1º) Adubadeira, semeadeira conjugada a riscador de solo, caracterizada pela aplicação à armação usual, de bicos metálicos de formato apropriado e extremidades pontiagudas, destinados a abrir os sulcos que receberão o adubo e a semente.

2º) Adubadeira, semeadeira conjugada a riscador de solo, de acordo com o ponto característico nº 1, e caracterizada pelo fato de um cone invertido, de qualquer modo aplicado à armação usual, apresentar em sua boca inferior adaptado um revólver constituído de recipiente circular, centralmente perfurado em sua base para receber eixo de centrífugo, e que se conecta a um jogo de palas, numa das quais se adapta um agitador, por meio de encaixe ou outro, o material revolvido, acumulando-se em câmaras externas, de onde demandam mangueiras apropriadas que dirigem a queda da mistura imediatamente atrás dos referidos sulcadores.

3º) Adubadeira, semeadeira conjugada a riscador de solo, de acordo com os pontos característicos 1 e 2, e caracterizada pelo fato de as mangueiras poderem ser substituídas, em operação rápida, por bicas pelas quais caem as sementes, imediatamente após ao adubo, em sulcos abertos pelos sulcadores do ponto característico nº 1.

4º) Adubadeira, semeadeira conjugada a riscador de solo, tudo conforme descrito e reivindicado no presente memorial, e ilustrado nos desenhos acompanhantes.

TERMO Nº 138.276

De 22 de novembro de 1951

Koheiji — Adachi — São Paulo.
Novo modelo de bomba manual para gasolina — Modelo de utilidade.

1 — Novo modelo de bomba manual para gasolina, constituída por tubo — 1 — de plástico flexível de comprimento qualquer que se encaixa em outro tubo do mesmo material — 2 — e que se caracteriza por se prolongar em outro tubo ou trecho cilíndrico — 3 — sanfonado, de modo a ter flexibilidade total e dotado na extremidade oposta de válvula usual — 4 — destinada a impedir o retorno do líquido para o tubo — 1 —; pelo fato de a válvula — 4 — ficar abrigada em tubo — 5 — do mesmo diâmetro da parte sanfonada e que depois se abre com corpo cilíndrico de diâmetro substancialmente maior — 6 — de paredes formadas por anéis de plás-

tico reentrantes e salientes, de modo a permitir perfeita flexibilidade do mesmo e que termina do lado oposto em tubete com rosca externa — 7 — onde se prende o bico de saída formada por base rosqueada — 8 — dotada de válvula usual — 9 — de fechamento, destinada a impedir a entrada do ar quando o cilindro — 6 — é descomprimido, e por uma série escalonada de três tubetes cilíndricos de pequena altura — 10 — de diâmetro decrescente onde se encaixa a saída — 11 — que possui a base fechada dotada de aberturas laterais — 12 — que ficam livres quando sua extremidade se encontra na altura do cilindro central do grupo — 10 — e ficam bloqueados quando a extremidade é puxada para o último cilindro do grupo — 10 — de modo a vedar a saída de líquido; pelo fato de a saída — 11 — ter a extremidade — 13 — sanfonada de modo a permitir a sua fácil curvatura para transvasamento de líquido em pontos difíceis.

2 — Novo modelo de bomba manual para gasolina, de acordo com o ponto precedente, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado, e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO Nº 138.333

Em 24 de abril de 1952

Requerente: José Jordão Netto — São Paulo.
Aperfeiçoamentos introduzidos em fechaduras.

Pontos característicos

1 — Aperfeiçoamentos introduzidos em fechaduras, caracterizados por uma peça (17) cilíndrica, com uma das extremidades de maior diâmetro, e na outra extremidade tendo uma bucha (18) presa por parafuso (19) embutido, tendo a referida peça (17) um furo (20) central longitudinal, e um rasgo situado em plano radial, desde o furo (20) até a periferia, sendo que a peça (17) é montada no furo da caixa da fechadura, transversalmente, acima das chapas (8) que travam a lingueta, e acima da projeção posterior da mesma lingueta, onde estão as reentrâncias para penetração da saliência radial (24) da chave.

2 — Aperfeiçoamentos introduzidos em fechaduras, caracterizada por a chave (22), feita em chapa, possuir, em sua projeção, um vinco (23) longitudinal, que encaixa no furo (20) da peça cilíndrica (17), e a saliência radial (24) possuir perfis variáveis de acordo com o desejado.

3 — Aperfeiçoamentos introduzidos em fechaduras, substancialmente como o descrito, reivindicado nos pontos I e II, e apresentado no desenho anexo.

TERMO Nº 138.386

De 16 de novembro de 1952

Requerente: A. Moreno & Cia. Ltda. — São Paulo.
Novo modelo de pedestal — suporte para barracas, tendas, guarda-sóis e ou similares — Modelo de utilidade.

1º Novo modelo de pedestal-suporte para barracas, tendas, guarda-sóis e ou similares, caracterizado pelo fato de constituir-se de dois tubos cilíndricos, um disposto ao lado do outro, e um corredor paralelo e verticalmente em relação ao outro, e ambos guiados por duas brácteas, cada qual fixa à extremidade inferior de cada um dos tubos.

2º Novo modelo de pedestal-suporte para barracas, tendas, guarda-sóis, e ou similares, de acordo com o ponto 1, caracterizado por serem as duas brácteas providas de um parafuso borboleta cada qual.

3º Novo modelo de pedestal-suporte para barracas, tendas, guarda-sóis e ou similares, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos e clichê anexos.

TERMO Nº 133.305

De 7 de novembro de 1951

Requerente: Nazareth da Silva — São Paulo.

Um suporte de fios para limpeza e higiene dos dentes.

1 — Um suporte de fio para a limpeza e a higiene dos dentes, caracterizado por constituir-se de uma peça rígida e inteira, chata, de formato aproximado de um "T" de haste vertical mais alongada que a horizontal, possuindo esta última suas extremidades voltadas para um dos lados, em ângulo, aproximadamente reto.

2) Um suporte de fio para a limpeza e a higiene dos dentes, de acordo com o ponto 1, caracterizado por serem os lados da haste horizontal do "T" sulcados pela sua face externa por um friso reto e ser a haste dotada na outra face de um pino fixo.

3º Um suporte de fio para a limpeza e a higiene dos dentes, substancialmente como descrito, reivindicado e representado no desenho anexo.

TERMO Nº 138.430

De 25 de abril de 1952

Requerente: — "Aloha" Indústria Plástica e Metalúrgica Limitada — São Paulo.

Título: Yoyô Luminoso e Sonoro — Modelo de utilidade.

Reivindicações

1º Yoyô Luminoso e Sonoro, constituído por duas metades simétricas preferivelmente confeccionadas em plástico de paredes translúcidas, caracterizado pelo fato de que cada uma das metades encerra pilha seca, formando par de que alimenta circuito elétrico com um contato móvel por força centrífuga, circuito todo que inclui duas lâmpadas elétricas, uma em cada parte das.

2º Yoyô Luminoso e Sonoro, conforme reivindicação anterior, caracterizado, mais, pelo fato de que pelas faces internas concêntricas as duas partes das se apresentam com rasgos ou aberturas de bordas biseladas, as quais internamente correspondem

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados

Armas metálicas passíveis de vibração por efeito da passagem do ar.

3º) Yoyô luminoso e sonoro, conforme reivindicações 1ª e 2ª, inclusive, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO Nº 139.463

De 29 de maio de 1962

Requerente — Metapic S. A. —
 São-Ducado de Luxemburgo.

Título — Mecanismo para o bloqueamento e desbloqueamento da lançadeira para tear de tecelagem de caixa montante.

1. Mecanismo de bloqueamento e de desbloqueamento das lançadeiras nos teares da caixa montante, do tipo comportando um dispositivo de bloqueamento individual para cada compartimento da caixa e um meio para manobrar oportunamente o dispositivo de bloqueamento do comportamento encontrando-se no nível do percurso da lançadeira, caracterizado pelo fato, por um lado, cada dispositivo de bloqueamento individual comporta substancialmente, em combinação pelo menos uma lingueta paralela para com a parede dorsal do compartimento, um meio para imobilizar rigidamente a dita lingueta na posição de bloqueamento da lançadeira, um botão de aperto capaz de provocar o escamoteamento do dito meio de bloqueamento, um meio para imobilizar elasticamente a dita lingueta na posição de desbloqueamento da lançadeira e um meio capaz de impedir os movimentos longitudinais da dita lingueta, e pelo fato que, por outro lado, o dispositivo de acionamento dos ditos botões de aperto é um órgão único disposto no plano passando pelo eixo de todos os botões superpostos e ligado com o eixo de corrida por uma ligação cinemática apropriada.

2. Mecanismo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o meio para imobilizar rigidamente a lingueta na posição de bloqueamento da lançadeira fica disposto numa pequena distância do fim do percurso da lançadeira e é constituído substancialmente por uma alavanca oscilando em volta de uma articulação solidária da caixa e, entre um entalhe da extremidade livre da alavanca e um entalhe da lingueta, uma peça de ligação capaz de girar nos ditos entalhes, a dita alavanca oscilante sendo, pela sua extremidade livre na qual fica engatada a dita peça de ligação, aplicada elasticamente contra a extremidade correspondente do botão de aperto.

3. Mecanismo de acordo com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato que a extremidade livre da dita alavanca aplicada contra o botão de aperto por um órgão elástico é tal que o eixo de oscilação da peça de ligação, engatado na dita extremidade livre da dita alavanca fica ligeiramente deslocado para com o dito botão de aperto em relação ao alinhamento do

eixo de rotação da dita alavanca, por um lado, e do eixo de oscilação da dita peça de ligação na lingueta, por outro lado.

4. Mecanismo de acordo com as reivindicações 2 e 3, caracterizado pelo fato que a alavanca do dispositivo permitindo bloquear firmemente a lançadeira é provida de um braço que permite a manobra manual.

5. Mecanismo de acordo com as reivindicações 2, 3 e 4, caracterizado pelo fato que o elemento elástico solicitando a alavanca do dispositivo de bloqueamento é constituído por uma fita fixada, por um lado, na extremidade livre da dita alavanca tomando apoio sobre a extremidade inferior desta última devidamente arredondada para este fim e, por outro lado, num ponto fixo da caixa, esta fita comportando uma mola intermediária exercendo, em permanência, um esforço de tração trazendo a dita extremidade livre da alavanca para o contato com o botão de apertar correspondente.

6. Mecanismo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o meio opondo-se aos movimentos longitudinais da lingueta é constituído por uma bielina articulada nas duas extremidades, por um lado, sobre uma articulação solidária da caixa, e por outro lado, sobre uma articulação solidária da lingueta, esta bielina ficando alinhada aproximadamente no sentido do comprimento da lingueta.

7. Mecanismo de acordo com a reivindicação 6, caracterizado pelo fato que a bielina formando o meio impedindo os movimentos longitudinais da lingueta fica disposta, e as suas dimensões são escolhidas de tal modo, que a lingueta pode ficar imobilizada rigidamente em distâncias variáveis do fundo do compartimento da caixa de acordo com o tipo, respectivamente dimensões transversais das lançadeiras ou do desgato a compensar.

8. Mecanismo de acordo com a reivindicação 7, caracterizado pelo fato que a bielina impedindo os movimentos longitudinais da lingueta fica disposta de uma maneira tal que, nas suas duas posições características correspondendo à regulagem do dispositivo de bloqueamento, por um lado, para uma lançadeira de largura mínima, ela apresenta um afastamento angular igual, respectivamente, de parte e d'outra de um eixo da lançadeira no compartimento da caixa.

9. Mecanismo de acordo com as reivindicações 2 e seguintes, caracterizado pelo fato que o eixo de oscilação da alavanca do dispositivo permitindo a imobilização da lingueta na sua posição de bloqueamento toma apoio sobre um suporte móvel cuja posição na caixa é variável, respectivamente regulável de maneira que o conjunto do dispositivo permitindo imobilizar rigidamente a lin-

gueta na sua posição de bloqueamento bem como a bielina impedindo os movimentos longitudinais da lingueta possa ser deslocado, respectivamente regulado de acordo com o tipo de lançadeira utilizado e o desgato a compensar.

10. Mecanismo de acordo com as reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato que o dispositivo permitindo imobilizar rigidamente a lingueta na sua posição de bloqueamento fica condicionado de maneira que, para a posição afundada do botão de apertar, o eixo de oscilação da peça intermediária na extremidade livre da dita alavanca fica deslocado do outro lado do alinhamento delimitado por eixos de oscilação da alavanca e da dita peça intermediária na lingueta em relação ao deslocamento inicial de uma mola tal que a lingueta fique mantida em contato, sob um esforço elástico e leve, com a lançadeira na sua extremidade anterior.

11. Mecanismo de acordo com a reivindicação 10, caracterizado pelo fato que o esforço elástico pelo qual a lingueta fica localmente aplicada sobre a lançadeira quando esta é deslocada é produzido pelo mesmo dispositivo elástico do que este que serviu anteriormente para aplicar a extremidade livre da alavanca oscilante contra o botão de apertar.

12. Mecanismo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a lingueta fica constituída por uma alma geralmente de madeira cuja face anterior é coberta por uma guarnição geralmente de couro, uma espessura de de um material elástico ficando interposta entre a dita alma e a dita guarnição.

13. Mecanismo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o órgão único para o acionamento dos botões de apertar é constituído por uma alavanca acotovelada capaz de oscilar em volta de um eixo solidário da caixa e do qual o braço porta um rôlo destinado a chegar para o contato com o botão de apertar, o outro braço ficando articulado na ponta de uma barra, ela mesma articulada, na sua outra ponta na extremidade de um balancim cuja segunda extremidade leva um rôlo, em contato permanente, pela solicitação de uma mola de chamada, com um excêntrico fixado sobre o eixo de corrida.

14. Mecanismo de acordo com a reivindicação 13, caracterizado pelo fato que o eixo de oscilação, entre a dita barra e o dito balancim, fica disposto muito perto do eixo de oscilação do batente.

15. Mecanismo para bloqueamento e o desbloqueamento da lançadeira para tear de caixa montante, substancialmente conforme descrito mais e acima e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Belga em 23 de março de 1962, sob o número 615.291 (nº PV. 41.484).

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(FORMATO PEQUENO)

(Com as Emendas Constitucionais de nºs 1 a 15)

Divulgação nº 559

12ª edição

PREÇO: Cr\$ 500

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 136.299

de 8 de fevereiro de 1962

Dunlop Rubber Company Limited
 — Inglaterra.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a extrusões".

Pontos Característicos

1 — U'a matriz de extrusão para material plástico, tal como borracha, caracterizada pelo fato de ter um orifício e um dispositivo destinado a fazer variar o tamanho do referido orifício, operável durante a passagem do citado material através da mencionada matriz.

2 — U'a matriz de extrusão de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do dispositivo destinado a fazer variar o tamanho do dito orifício compreender um êmbolo montado na matriz e órgãos destinados a mover radialmente dito êmbolo de modo a aproximá-lo ou afastá-lo do eixo longitudinal da matriz.

3 — U'a matriz de extrusão de acordo com qualquer um dos pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de compreender um passadizo destinado a conectar o referido orifício com um dispositivo destinado a fornecer material sob pressão, dito passadizo sendo relativamente longo em comparação com a largura ou altura mínima do orifício.

4 — U'a matriz de extrusão de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato do citado orifício ser de forma substancialmente circular.

5 — U'a matriz de extrusão de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato da relação entre o comprimento do passadizo e o diâmetro do orifício ser de pelo menos 3:1.

6 — U'a matriz de extrusão de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de pelo menos um elemento cortante ser provido para cortar axialmente uma extrusão, dito elemento estando localizado de tal modo que as porções cortadas da extrusão recombinam-se antes de serem extrudadas do orifício.

7 — U'a matriz de extrusão de acordo com qualquer dos pontos 2 — 6, caracterizada pelo fato do mencionado êmbolo ser montado em um cursor sobre a matriz e um parafuso ser provido para mover dito êmbolo no cursor, radialmente, aproximando-o ou afastando-o do eixo longitudinal da matriz.

8 — U'a matriz de extrusão de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato do referido parafuso compreender um parafuso fixado ao êmbolo e uma porca engajada com o parafuso e giratoriamente montada na matriz em uma posição radialmente fixa em relação ao eixo longitudinal da matriz, um órgão sendo provido para girar a porca em qualquer direção a fim de mover radialmente o parafuso de modo a aproximá-lo ou afastá-lo do dito eixo.

9 — U'a matriz de extrusão de acordo com o ponto 8, caracterizada pelo fato de duas porcas serem providas para engajamento com o referido parafuso, ditas porcas sendo coaxiais uma com a outra e ajustavelmente fixadas em posições espaçadas sobre uma peça rígida, dita peça rígida sendo giratoriamente su-

portada em uma posição radialmente fixa em relação ao eixo da matriz.

10 — U'a matriz de extrusão de acordo com um dos pontos 7 — 9, caracterizada pelo fato de um dispositivo de acionamento ser provido para o parafuso.

11 — U'a matriz de extrusão de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato do dispositivo de acionamento ser conectado à referida peça rígida.

12 — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 10 ou 11, caracterizado pelo fato do dispositivo de acionamento ser atuado por um órgão de controle para mover dito êmbolo na direção do eixo da matriz quando o peso por unidade de comprimento da extrusão excede um valor pré-determinado e para mover dito êmbolo afastando-o do eixo da matriz quando dito peso por unidade de comprimento é inferior a um valor pré-determinado, o citado êmbolo ficando estacionário quando o peso por unidade de comprimento da extrusão é igual a um valor pré-determinado.

13 — Um extrusor caracterizado pelo fato de ter na matriz de extrusão de acordo com qualquer um dos pontos precedentes.

14 — U'a matriz de extrusão caracterizada pelo fato de ser construída e arranjada substancialmente como foi aqui descrito e representado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 8 de fevereiro de 1961, sob nº 4648.

TERMO Nº 137.320

De 21 de março de 1962

Alfredo Román Casares — Equador.
 Aperfeiçoamentos em camas e congêneres.

1 — Aperfeiçoamentos em camas e congêneres, caracterizados por compreenderem a utilização de almofadas estofadas para os espaldares de camas, ou outros, em armação tubular, almofadas estas formadas inicialmente por u'a armação em quadro, acompanhando a configuração do espaldar, e provida em lados opostos, de dois ou mais pinos salientes e dois ou mais furos passantes.

2 — Aperfeiçoamentos em camas e congêneres, como reivindicado em 1, caracterizados pelo fato de a dita armação em quadro ser revestida inicialmente, em ambos os lados, por tecido resistente, após o que o estófo de algodão, borracha ou equivalente sendo coberto por capa de couro, plástico ou tecido, de superfície lisa ou formando desenhos decorativos.

3 — Aperfeiçoamentos em camas e congêneres, como reivindicado em 2, caracterizados pelo fato de a almofada ser aplicada no espaldar da cama ou equivalente, mediante encaixe inicial dos pinos salientes daquela em orifícios adequados deste, com subsequente fixação provida por

parafusos que atravessam o espaldar e se introduzem nos orifícios passantes da almofada.

4 — Aperfeiçoamentos em camas e congêneres, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO 137.447

De 26.3.1962

Modelo de Utilidade — "Novo chaveiro Duplo".

Heitor Mário Mari, brasileiro, industrial e Amadeu Talocchi, brasileiro, piloto, residentes na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1. Novo chaveiro duplo, caracterizado por compreender inicialmente dois chaveiros simples, de tipo e modelo quaisquer, isto é, formados por aro, alça ou equivalente, com ou sem dispositivo de fecho, e nos quais se aplicam as chaves, chaveiros estes um dos quais recebendo, seja diretamente ou por pequena corrente, uma placa plana substancialmente retangular, formada por pequeno trecho liso, separado por pequeno degrau, de outro trecho recortado em garfo de dois ou mais ramos, todos eles com as pontas arredondadas, e um extremo lateral sendo provido de saliência ou dente lateral de trave.

2. Novo chaveiro duplo, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de o outro chaveiro simples, do par referido em 1, receber também, diretamente ou por pequena corrente, uma capa prismática retangular de pequena altura, apenas provida de orifício lateral, de posição correspondente ao dente de trave do conjunto descrito em 1, capa esta no interior da qual é introduzido o garfo extremo da placa solidária ao primeiro chaveiro, até o limite dado pelo degrau deste, e com o encaixe do referido dente de trave no orifício lateral da dita capa.

3. Novo chaveiro duplo, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 137.844

De 9 de abril de 1962

Título "Um modelo de perfilado para revestimentos".

Requerente — Gullíver S.A. Indústria e Comércio. — E. Guanabara — Pedido de Modelo de Utilidade.

Pontos Característicos

1 — Um modelo de perfilado para revestimentos, caracterizado pelo fato de ser constituído por uma face de painel de cujas bordas se estendem meios de trilha de encaixe, uma nervura central de apoio, perpendicular à dita face de painel e um flange de apoio e fixação que se estende a partir de um dos ditos meios de trilha de encaixe.

TERMO Nº 138.105

De 20 de outubro de 1961

Patente de Modelo de Utilidade da Invenção de "Novas Disposições em Soquetes Blindados para lâmpadas sinalizadoras".

Blindex — Construções Elétricas Especiais e Blindadas Ltda. — Capital do Estado de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Novas disposições em soquetes blindados para lâmpadas sinalizadoras, compreendendo um receptáculo de pequenas proporções, formado por uma peça substancialmente cilíndrica, que forma o soquete para uma lâmpada de "neon", peça esta provida superiormente de uma tampa protetora da lâmpada, caracterizada pelo fato de ser a dita tampa protetora da lâmpada, formada por um anel metálico, cuja extremidade superior apresenta um rebordo interno inclinado para baixo que circunda uma abertura central, abertura esta na qual se aloja a parte central e semi-esférica do globo; sendo que dito globo é fixado por meio de uma mola retentora, mola esta, formada por uma haste dobrada em arco de círculo, que apoiando-se sob a face inferior da citada aba mantém o globo em sua posição pela ação da mola contra a parede interna da tampa.

2 — Novas disposições em soquetes blindado para lâmpadas sinalizadoras, de acordo com o ponto precedente, como descrito no memorial e ilustrado a título de exemplo nos desenhos anexos.

TERMO Nº 136.242

de 6 de fevereiro de 1962

Aktiebolag Industriellradar — Suécia.

Aperfeiçoamentos em dispositivos de tensor para cintos de segurança.

1 — Um dispositivo para tensionar um cinto de segurança ou parte do mesmo no ponto de ancoragem para o cinto quando o último não está em uso, ou adjacente ao mesmo, caracterizado pelo fato que ele constitui um dispositivo tensor separado do ponto de ancoragem para o cinto de segurança, de maneira que a função de segurança do cinto fica independente da ação do dispositivo tensor.

2 — Um dispositivo para tensionar de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que ele compreende um tambor para um cabo que passa através de furos no cinto de segurança e que fica adaptado, na posição enrolada, para manter o cinto de segurança ou parte do mesmo numa posição dobrada em zigue-zague.

3 — Um dispositivo para tensionar de acordo com as reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo fato que ele inclui pelo menos uma mola que tende a mover o cinto de segurança para a posição recolhida.

4 — Um dispositivo para tensionar de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato que a mola é uma assim chamada mola cons-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 90 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

tante, preferivelmente de barra chata de aço.

5 — Um dispositivo para tensio-
 de acordo com as reivindicações 2
 e 4, caracterizado pelo fato que a
 anela constante fica adaptada para
 coatuar com as rodas justapostas,
 uma das quais também forma o tam-
 bor para o cabo.

6 — Um dispositivo para tensio-
 nar de acordo com as reivindicações
 1-5, caracterizado pelo fato que ele
 fica montado numa chapa que é
 provida de um ponto de ancoragem
 para o cinto de segurança.

Um dispositivo para tensionar um
 cinto de segurança ou parte do mes-
 mo num ponto de ancoragem ou ad-
 jacente ao mesmo quando o último
 não é usado substancialmente con-
 forme acima descrito com referência
 aos desenhos.

A requerente reivindica a priori-
 dade de idêntico pedido depositado
 na Repartição de Patentes sueca em
 13 de outubro de 1961, sob o núme-
 ro 10.163-61.

TERMO Nº 136.283

Depositada em: 8 de fevereiro de
 1962.

Requerente: Euclides Boé — (São
 Paulo).

"Aperfeiçoamentos em plas de co-
 zinha e similares".

Pontos Característicos

1) "Aperfeiçoamentos em plas de
 cozinha e similares", caracteriza-
 do pelo fato de cada uma das plas que
 compõe o conjunto de pia dupla, ter
 fundo (3) inclinado na direção do
 centro do conjunto, de maneira que
 o sifão duplo (4) é bastante em-
 panto e ocupa reduzido espaço.

2) "Aperfeiçoamentos em plas de
 cozinha e similares", acorde com 1,
 caracteriza-se pelo fato de entre a
 borda extrema da armadura do con-
 junto e as plas propriamente ditas
 há degraus (5) em toda a volta da
 pia dupla, no qual desliza um pla-
 no no feito de peça estampada (6)
 com cancelhas (7) para o calçamento
 da pia; este plano é guarnecido nos
 quatro cantos por patins de nylon
 (8) ou outros meios deslizantes, de
 maneira que o plano pode ser loca-
 lizado à direita, à esquerda ou no
 centro do conjunto de pia dupla.

3) "Aperfeiçoamentos em plas de
 cozinha e similares", acorde com os
 pontos precedentes e tudo conforme
 substancialmente descrito, reivindi-
 cado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 138.731

Dep. em: 1.12.1961

Título: Nova disposição em ou re-
 lativa a ponteiros, guia fios ou cara-
 mujos.

Requerente: Eugenio Accurti —
 São Paulo — Capital.

Pontos Característicos

1º) Nova disposição em ou rela-
 tiva a ponteiros, guia fios, ou cara-
 mujos", caracterizada essencialmen-
 te pelo fato da ponteira, guia fio, ou
 caramujo de lançadeira de tear au-
 tomático, ser provido nos pontos de
 saída do fio, nos pontos onde este

fio mantém contacto direto com o
 material equivalente suficientemente
 resistente ao atrito, elementos esses,
 de forma cilíndrica, chapada, curva,
 ou outra qualquer que se preste ao
 fim, singelamente combinados ou
 fundidos diretamente com o próprio
 material da ponteira; pelo fato ain-
 da da ponteira dispor no limite su-
 perior de sua zona frontal, em pla-
 no contínuo ao rabinho de porco,
 de um destes elementos de aço,
 transversal ao plano longitudinal da
 peça e finalmente pelo fato de abaix-
 o deste elemento, o lateral da pon-
 teira que dá saída ao fio, pontean-
 do o bico guia inferior da ponteira,
 dispor de um segundo elemento de
 aço em plano concordante com o de
 saída do fio.

2º) Nova disposição em ou rela-
 tiva a ponteiros, guia fios, ou cara-
 mujos", de acordo com o ponto pre-
 cedente e tudo conforme substan-
 cialmente descrito, reivindicado
 acima e pelos desenhos anexos de-
 monstrativos.

TERMO Nº 138.750

de 7 de dezembro de 1961

Wolfgang Joachim Dietzhus e
 Fred Offen — São Paulo.

Dispositivo Refletor Portátil — mo-
 dolo de utilidade.

1 — Dispositivo Refletor Portátil,
 constituído por peça de borracha,
 plástico ou outro material adequa-
 do, de tamanhos ideal, de feito tri-
 angular, configurando um delta —
 1 — tendo a parte central — 2 —
 também triangular, caracterizado por
 ser recortada em dois de seus la-
 dos — 3 — ficando presa pelo fato
 do triângulo central — 2 — ser re-
 coberto por camada de tinta ou de
 outro revestimento refletor, vermi-
 lho ou de outro cor recomendado
 pelas autoridades do trânsito, an-
 do ser levantada ficando oblíqua em
 relação à moldura triangular — 1 —
 camada de material elástico conve-
 que esta colada ou presa a outra
 lente e de igual feito, preferivel-
 mente de cor contrastante — 5 — e
 que fecha completamente o espaço
 deixado pelo triângulo central quan-
 do este se levanta; pelo fato de, no
 fundo deixado na base — 5 — pelo
 levantamento do triângulo central —
 2 — haver um recorte de uma
 tira — 6 — de material da base —
 5 — de feito triangular ou trapezo-
 idal, tendo cortados os seus lados,
 mesmos a base que fica em sentido
 oposto à base do triângulo — 2 —
 de modo que, levantando-se o tri-
 ângulo refletor é possível levar a
 extremidade de recorte — 6 — de
 forma que sua extremidade serve de
 apoio ao triângulo central que per-
 manecerá ligeiramente oblíquo para
 trás em relação à moldura — 1 —
 pelo fato de quando a base — 1 —
 estiver horizontal, sobre o solo, o tri-
 ângulo central refletor, forme um
 ângulo ótimo para reflexão da luz
 que incide sobre o mesmo.

2 — Dispositivo Refletor Portátil,
 acorde com o ponto precedente con-
 forme acima substancialmente des-
 crito e reivindicado e devidamente
 ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 128.227

de 10 de abril de 1961

American Brake Shoe Company —
 Estados Unidos da América.

Mecanismo de agulha de estradas
 de ferro — privilégio de invenção.

1 — Um aparelho para mudança
 das pontas da agulha de um desvio
 de estrada de ferro, entre duas po-
 sições limite, caracterizado por com-
 preender: um aparelho de manobra
 incluindo meio de ligação sobrecen-
 tral, manualmente operável, para
 mudar as pontas de agulhas entre
 duas posições limite, exercendo uma
 força de polarização para manter
 as pontas da agulha em cada uma
 das posições limite; meio acionador
 para mudar as pontas da agulha en-
 tre as posições limite, operavelmen-
 te combinada com o meio de liga-
 ção sobrecentral o aparelho de ma-
 nobra incluindo o meio acionador
 meio de cilindro fluído para ade-
 nar uma ligação com as pontas da
 agulha; uma bomba, uma válvula
 variável entre duas posições limite
 a fim de controlar a passagem do
 fluído para o meio do cilindro e dele
 procedente e, assim, alternar a li-
 ção para mudar as pontas da agulha
 para posições limite correspondentes;
 primeiro e segundo meio de con-
 duíte interligando a bomba e a vá-
 vula para mudar a válvula para uma
 das posições limite com a pressuri-
 zação do fluído, num dos meios de
 conduíte respectivos; meio de po-
 larização para retornar a válvula pa-
 ra uma posição neutra entre as duas
 posições limite, posição neutra em
 que ocorre uma passagem para o livre
 fluxo de fluído do meio de cilindro
 para um reservatório, ocasião em
 que o acionador não oferece resis-
 tência a mudança das pontas da agu-
 lha pelo aparelho de manobra; o
 meio de controle incluindo um mo-
 tor reversível para acionar a bom-
 ba a fim de pressurizar fluído num
 dos meios de conduíte, desejado, pa-
 ra mudar a válvula para uma po-
 sição limite desejada e controlar a
 pressão de fluído no meio de cilin-

dro e, desse modo, acionar a agulha
 do desvio.

2 — Aparelho conforme o ponto
 1, caracterizado em que o meio acio-
 nador inclui um par de cilindros hi-
 dráulicos e uma alavanca de con-
 trole ligada para ser alternada pelos
 cilindros, sendo essa alavanca ligada
 ao meio de ligação sobrecentral co-
 modo a ser operável em combinação
 com o mesmo.

3 — Aparelho conforme o ponto
 1, caracterizado em que o motor
 compreende um motor elétrico e em
 que o meio de controle inclui um
 circuito elétrico tendo meio de co-
 mutação manualmente operável, para
 energizar o motor a fim de ro-
 tá-lo numa direção desejada e um
 par de comutadores limite, normal-
 mente fechados, adaptado para ser
 aberto pelo meio acionador, para des-
 das pontas da agulha para as posi-
 ções limite e motor com a mudan-
 ças limite.

4 — Aparelho conforme o ponto 3,
 caracterizado em que o meio de li-
 ção sobrecentral inclui uma peça
 articulada e uma meio de polariza-
 ção operavelmente ligada para a
 mesma e que exerce uma força con-
 jugada com a força dos cilindros
 hidráulicos, para mover as pontas da
 agulha de uma posição corresponden-
 te ao ponto morto de ligação arti-
 culada para uma posição limite das
 pontas da agulha.

5 — Aparelho conforme o ponto
 1, caracterizado em que o meio de
 cilindro compreende um par de cilin-
 dros hidráulicos operavelmente li-
 ção sobrecentral, sendo a válvula
 controlada por cilindros do
 modo a ser alternada pelos cilindros
 compreendendo a bomba, uma bom-
 ba hidráulica, reversível, para bom-
 bar fluído pressurizado aos cilindros,
 sendo a válvula alternada para
 para posições limite por fluído pres-
 surizado aplicado às suas extre-
 midades, servindo a válvula, na po-
 sição limite, para fornecer fluído pres-
 surizado a um dos cilindros, ligando
 ao mesmo sendo o outro cilin-
 dro ao dreno, sendo o primeiro

meio de conduíte adaptado para re-
 ceber fluído hidráulico pressurizado
 da bomba para uma extremidade da
 válvula e para um dos cilindros, sem-
 pre que a bomba é rodada numa pri-
 meira direção, sendo o segundo meio
 de conduíte adaptado para fornecer
 fluído hidráulico pressurizado da
 bomba para a outra extremidade da
 válvula e o outro cilindro, sempre
 que a bomba é rodada numa segun-
 da direção oposta à primeira dire-
 ção, tendo a válvula uma parte de
 centro de diâmetro reduzido para li-
 ção ambos os cilindros de fluído, na
 posição neutra da válvula, re-
 tornando o meio de polarização a
 válvula para uma posição neutra
 sempre que a bomba não está sendo
 rodada em qualquer das primeiras ou
 segunda direção e meio de comuta-
 ção combinado com a alavanca de
 controle para energizar o motor
 sempre que a alavanca é movida pa-
 ra uma posição correspondente a uma
 posição limite das pontas da agulha.
 6 — Aparelho conforme o ponto
 5, caracterizado por incluir meio de
 comutação manualmente operável,
 para energizar coletivamente o mo-
 tor e rodá-lo numa direção deter-
 minada, o meio de como na al-
 vanca de controle.

Registro de Comércio

e

Atividades Afins

DIVULGAÇÃO Nº 863

Preço: Cr\$ 280

A VENDA:
 Na Guanabara
 Seção de Vendas: Avenida
 Rodrigues Alves nº 1
 Agência I: — Ministério
 da Fazenda
 Atende-se a pedidos pelo
 Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília
 Na Sede do D.I.N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começara a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 740.296, de 15-3-1966
Imobiliária Sampaio Campos Ltda.
Guanabara

Imobiliária

Sampaio Campos Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 740.299, de 15-3-1966
Armazém Oriente Médio Ltda.
Brasília

**ARMAZEM
ORIENTE MÉDIO**

Nome Comercial

Térmos ns. 740.297 e 740.298, de
15-3-1966
Imobiliária Sampaio Campos Ltda.
Guanabara

Sampaio Campos

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar portas, massas anti-flecos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, solados para portas, tijolos, tubos de concreto,

telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros
Classe 33

Compra e venda de imóveis, loteamentos, administração de bens e tudo mais inerente ao ramo imobiliário

Térmo n.º 740.300, de 16-3-66
IPF — Impressos e Publicações Fiscais Ltda.
São Paulo

**IPF-RESENHAS
FISCAIS
Ind. Brasileira**

Classe 32

Para distinguir: almanagues, agendas, anuários, álbuns, impressos, boletins, catálogos, edições impressas, folhetos, fade, programas radiofônicos e rádio televisionados, peças teatrais e cinematográficas e programas circenses

Térmo n.º 740.301, de 16-3-66
IPF — Impressos e Publicações Fiscais Ltda.
São Paulo

**SELEÇÕES
TRIBUTÁRIAS
Ind. Brasileira**

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agenda, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, grãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisionadas, peças teatrais e cinematográficas programas

Térmo n.º 740.302 de 16-3-66
IPF — Impressos e Publicações Fiscais Ltda.
São Paulo

**NORMAS FISCAIS
Ind. Brasileira**

Classe 32

Para distinguir: Álbuns, almanagues, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 740.303, de 16-3-66
IPF — Impressos e Publicações Fiscais Ltda.
São Paulo

**RESENHAS
TRIBUTÁRIAS
Ind. Brasileira**

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, grãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisionadas, peças teatrais e cinematográficas programas circenses

Térmo n.º 740.304, de 16-3-66
Motowel — Promoções e Vendas de Motonetes, Peças e Acessórios Ltda.
São Paulo

**MOTOWEL
Ind. Brasileira**

Classe 21
Automóveis, caminhões e motopatins

Térmo n.º 740.305, de 16-3-66
Paula Lima Navegação de Cabotagem e Exportação Ltda.
São Paulo

**PAULA LIMA
Ind. Brasileira**

Classe 33
Navegação de cabotagem

Térmo n.º 740.306, de 15-3-66
Comércio e Navegação de Cabotagem Rio Piqueri Ltda.
São Paulo

**RIO PIQUERI
Ind. Brasileira**

Classe 33
Navegação de cabotagem

Térmo n.º 740.307, de 16-3-66
D. R. Ferrari
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Bainhas de couro par atas, cintas, estojos de couros para espingardas, malas de couro e selas para montaria

Térmo n.º 740.308, de 15-3-66
Regência Comissaria Importadora e Exportadora Ltda.
São Paulo

**REGENCIA
Ind. Brasileira**

Classe 50
Impressos

Térmos ns. 740.314 e 740.315, de 16-3-66
Dagmasa — Indústria de Máquinas e Ferramentas S. A.
São Paulo

**DAGMASA
Ind. Brasileira**

Classe 16
Estruturas e esquadrias
Classe 5

Para distinguir: aço bruto, aço preparado, aço laminado, aço para fios, aço fundido, aço forjado, aço tratado, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou

parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, ligas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, zinco

Térmo n.º 740.309, de 16-3-66
Manufatura de Plásticos Flauwer Ltda.
São Paulo

**FLAUWER
Ind. Brasileira**

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 740.310, de 16-3-66
Empresa Cinematográfica Santa Teresinha Ltda.
São Paulo

**SANTA TEREZINHA
Ind. Brasileira**

Classe 32
Para distinguir: Programas cinematográficos

Térmo n.º 740.311, de 16-3-66
Cafeteira Assisense Ltda.
São Paulo

**ASSISENSE
Ind. Brasileira**

Classe 41
Para distinguir: Café e mpo café grão, café torrado, café moído e café solúvel

Térmo n.º 740.313, de 16-3-66
Eleetro Lufema Ltda.
São Paulo

**LUFEMA
Indústria Brasileira**

Classe 8
Para distinguir: aparelhos elétricos e materiais elétricos

Térmo n.º 740.318, de 16-3-66
Vidraria Planalto Ltda.
São Paulo

**PLANALTO
IND. BRASILEIRA**

Classe 14
Vidro comum laminado trabalhado em todas as formas e preparos vidro cristal para todos os fins, vidro tratado

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

trial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, cadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, câmaras, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, sacarradeiras, frascos, formas para do es formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrações, grãos globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras, mantequeiras, pratos, pires, portafólias, paliteiros, potes, pendentes pedestais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para para-brisas e zicaras

Térmo n.º 740.316, de 16-3-66
Cerealista Toninho Ltda.
São Paulo

TONINHO

Classe 41

Para distinguir e proteger cereais em geral

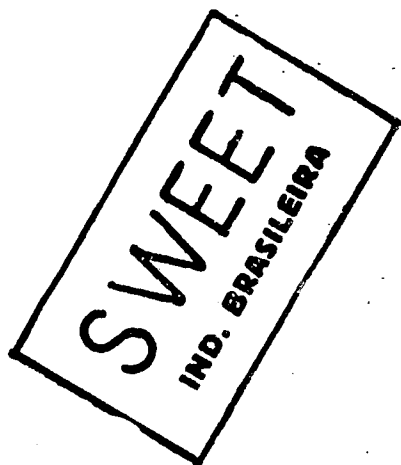
Térmo n.º 740.317, de 16-3-66
Jamile Confeções Ltda.
São Paulo

JAMILE

Classe 36

Para distinguir e proteger confecções em geral

Térmo n.º 740.319, de 16-3-66
Confeções Sweet Limitada
São Paulo



Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anágua, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças, cintas, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para o cabelo, creme rejuvenescente, cremes gordes, senhores e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,

saías, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, óculos de lingerie, jaquetas, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 740.324, de 16-3-66
GREGRAFICA Limitada
Guanabara

GREGRAFICA
Ind. Brasileira

Classe 21
Expressão

Térmo n.º 740.320, de 16-3-66
Oficina Mecânica Skokar Ltda.
São Paulo



Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desligadeiras, eixos, escadas rolantes, elevadores, para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção,

freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, ralos para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, vareias de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de

Térmo n.º 740.321, de 16-3-66
Paranavai Comércio de Materiais de Construção Ltda
São Paulo



Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, azulejo, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas, solantes, calbros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lanteiras de metal, ladrilhos, lambria, luvras de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulhantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como naquilha, produtos betuminosos, impermeabilização, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tubos de cimento, vigas, vigamentos, vitrais

Térmo n.º 740.323, de 16-3-66
Comércio Imóveis Representações
Cirque Ltda.
São Paulo



Classe 12

Para distinguir: Almanaque, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, ca-

tálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 740.322, de 16-3-66
Artefatos de Madeira Tormal Ltda.
São Paulo



Classe 26

Artefatos de madeira em geral: Argolas, alquidares, armações para balcões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, bandejas, barria, baldes, batedores de carne, caixas, caixões, calxotes, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubas, caçambas, colheres, cestos para pão, capuz para cozinha, cabos para ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esteirinhas, estojos, espremedeiras, embalagens de madeira, escada, formas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, malas de madeira, palitos, pratos, pipas, pinos, puxadores prendedores de roupas, pãsinhas, garfinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, táboas de passar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores, tampas, suportes de madeira

Térmos ns. 740.325 e 740.326, de 16-3-66

EMDE — Engenharia, Montagens e Instalações Ltda



Classe 13

Insígnia

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, azulejo, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas, solantes, calbros, caixilhos, colunas,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Mapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latinos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambrias, lujas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 740.327, de 16-3-1966
Comercial e Importadora Gimenes Ltda.
São Paulo

REALCE
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádio, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorvetes, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, bateleiras, coqueteleiras, espremedores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, fervebores, estufas, ventiladores, paenias e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmpainhas elétricas, garrafas térmicas, regadores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, computadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Térmo n.º 740.329, de 16-3-1966
Representações "Bonanza" Ltda.
São Paulo

BONANZA
Ind. Brasileira

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bimbones, bules; cadinhos, cadeados, castiçais, co-

lheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves isquês, cabeções, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cateteras, conchas, coadores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxades, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espuma-deiras; formões, foices; ferro para cortar capim, ferrolhis, facas, facões, fechaduras ferro comum a carvão, fêruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros gonzis para darruagens; insignias; lâminas, lâminas, liroeiros, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, martretas, matrizes; navalhas; puas; pás; pregos, parafusos, picões, porta-gelo; poseiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, panelas, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarroilha; tesouras, talheres; athadeiras, torquize, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verruma

Térmo n.º 740.328, de 16-3-1966
Sorveteria Só Sorteie Ltda.
São Paulo

SÓ SORVETE
Ind. Brasileira

Classe 41
Sorvetes em geral

Térmo n.º 740.330, de 16-3-1966
Empresa Limpadora Pan-Americana Limitada

PAN AMERICANA

Classes: 33 e 36
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 740.331, de 16-3-1966
Tipografia e Papelaria Estoril Ltda.
São Paulo

ESTORIL
Ind. Brasileira

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e outógrafos, baldes (exceto para brinquedos), blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas, brochuras, não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixos de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, car-

tolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, copas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, protos, papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para forrar paredes, papel olmaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celotane, papel celuloso, papel de linho, papel absorvente, papel para em'ruhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 740.332, de 16-3-1966
Vilaz — Distribuidora de Produtos para Pinturas Ltda.
São Paulo

VILAZ
Ind. Brasileira

Classe 33
Distribuição de produtos para pinturas

Térmo n.º 740.333, de 16-3-1966
Magol Madeira Golana Ltda.
São Paulo

MAGOL
Ind. Brasileira

Classe 4
Madeira em bruto

Térmo n.º 740.334, de 16-3-1966
José Roberto Labate
São Paulo

ENVEX ENGENHARIA
DE VENDAS

Classe 33
Engenharia

Térmo n.º 740.336, de 16-3-1966
Comercial Importador e Exportadora Regina Ltda.
Rondônia

REGINA
Ind. Brasileira

Classe 33
Representações

Térmo n.º 740.335, de 16-3-1966
Parodi — Indústria Eletrônica Ltda.
São Paulo

MUSICAR
Ind. Brasileira

Classe 8
Rádios para autos

Térmo n.º 740.339, de 16-3-1966
Engenheiros Associados de Engenharia de Projetos Engenhass Ltda.
São Paulo

ENGENHEIROS ASSOCIADOS DE ENGENHARIA DE

Classe 33
Engenharia e projetos

Térmo n.º 740.337, de 16-3-1966
Albyt Comércio e Indústria de Ferramentas Ltda.
São Paulo

ALBYT
Ind. Brasileira

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bimbones, bules; radinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves isquês, cabeções, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cateteras, conchas, coadores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxades, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espuma-deiras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhis, facas, facões, fechaduras ferro comum a carvão, fêruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros gonzis para darruagens; insignias; lâminas, lâminas, liroeiros, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, martretas, matrizes; navalhas; puas; pás; pregos, parafusos, picões, porta-gelo; poseiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, panelas, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarroilha; tesouras, talheres, athadeiras, torquize, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verruma

Classe 8
 Projetores fitas para gravadores,
 filmes e arquivos de aço

Classe 33
Título de estabelecimento

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmos ns. 740.288 a 740.291, de 15-3-1966

Sinfônio Guimarães
Minas Gerais

Cynthico

Classe 13

Adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adornos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso ou semi-preciosos, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contos de metais preciosos, copos de ciosos, diamantes lapidados, fio de ouro fio de prata, fivelas de metais preciosos, cafeteiras de metais preciosos, jóias jóias falsas, lantejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro pedras preciosas para jóias, pedras semi-preciosas para jóia, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de litor de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de saladas, de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, talheres de metais preciosos, turbidos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, co-legiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, ogos de lingerie, jaquetas, laquê, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrilão, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de touchador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para banho, loções e similares para

cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Classes: 12, 13, 14, 15, 23, 25, 35, 36, 37 e 48
Título

Térmo n.º 740.292 de 15-3-1966
Itebrás Instaladora Técnica Brasileira Limitada
Minas Gerais



Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorvetadeiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, batadeiras, coqueteleiras, espremedores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, fervejadores, estufas, ventiladores, pacelas e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmpainhas elétricas, garrafas térmicas, regadores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, comutadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Térmo n.º 740.295, de 15-3-1966
Vimeira do Norte Ltda.

Guanabara

**VIMEIRA DO
NORTE LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 740.373, de 16-3-66
Distribuidora de Lubrificantes Rampa Ltda.
São Paulo

"RAMPA"
Ind. Brasileira

Classe 47

Para distinguir combustíveis, lubrificantes, substâncias e produtos destinados à iluminação e ao aquecimento: álcool motor, carvão a gás hidrocarboreto gás metano, butano e propano, gás engarrafado, gás liquefeito, gasolina, graxas lubrificantes, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento, óleos para amortecedores, petróleo e querosene

Térmo n.º 740.374, de 16-3-66
Ortopedia Paulista Ernest Klein Ltda.
São Paulo

ERNEST KLEIN
Ind. Brasileira

Classe 10

Agulhas cirúrgicas, agulhas para injeção, algodão hidrófilo, agulhas de platina para injeção, alavancas para fins cirúrgicos e dentários, aliates para dentistas, bisturis, botões, brocas, cutelaria para fins cirúrgicos, esparadrapos, fundas, gaze antiséptico e para fins cirúrgicos, guta percha para dentista, instrumentos para cirurgia e medicina, irrigadores cirúrgicos, luvas de borracha para cirurgia, pinças cirúrgicas, seringas para injeção, termômetros clínicos, tesouras para fins cirúrgicos e ventosas

Térmo n.º 740.375, de 16-3-66
Confecções Toi-Nyl Ltda.
São Paulo

TOI-NYL
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, bonas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, co-legiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquê, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrilão, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks e vestidos

Térmo n.º 740.376 de 16-3-66
Confecções Dolu Ltda.
São Paulo

DOLU
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, co-legiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, ogos de lingerie, jaquetas, laquê, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrilão, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 740.378, de 16-3-66
Bar e Lanches Taça de Ouro Ltda.
São Paulo

TAÇA DE OURO
Ind. Brasileira

Classe 41

Aicachofras, alcatra, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banana, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carne, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cuscuz, coalhada, castanha, cebola, cradamentos para alimentos, colorantes, chouricos, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, erva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massas de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos molhos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, oões, palos, palmitos, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, purpur, queijos, rações balanceadas para ani-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

mais, requieços, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas: torranas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 740.379, de 16-3-66
Cilenco — Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

"CILINCO"
Ind. Brasileira

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, auto-motores, auto-caminhões, aviões, anel, recorders, alavancas de câmbio, braços freios, braços para veículos bicicleta, carrinhos de mão e carrinhos, carrinhos, carrinhos ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros, tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas, charrutes para veículos, cabos de veículo, rodas, para veículos, direção de veículo, guilhotinas, engates, encadas rolantes, elevadores para passageiros e ara carga, engates para carros, eixos de direção, freios, frentais para veículos, guilho locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocicletas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebocadores, rebocadores para veículos, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lanchas, para-bricas, pedais, pantôes para veículos, selins, tricicles, dianteiros para veículos, vagões, velocimetros, varetas de controle do acelerador e acelerador triciclos, troleibus, varões de carros e toletes para carros

Térmo n.º 740.380, de 16-3-66
Indelco — Indústria Elétrica Mecânica e Comércio Ltda.
São Paulo

INDELCO
Ind. Brasileira

Classe 8
Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorveteiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, batedeiras, coqueteleiras, espremedores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, fervebores, estufas, ventiladores, pacelas e bules elétricos, relógios, relógios de ar refrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmaras elétricas, garrafas térmicas, registradores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, comutadores, interruptores, tomadas de corrente, fusíveis, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico

mação, abat-jours e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Térmo n.º 740.381, de 16-3-66
Livreria e Editora Casa Branca Ltda.
São Paulo

CASA BRANCA
Ind. Brasileira

Classe 32
Para distinguir: Albuns, almanques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 740.382, de 16-3-66
Química Anglo Brasileira Ltda
São Paulo

POLIFAST
Ind. Brasileira

Classe 46
Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaiade de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gordura para roupas e mata óleos para roupas, oleira, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçados

Térmo n.º 740.383, de 16-3-66
Antonio Aparecido Possari
São Paulo

TRANSPORTADORA
OURO VERDE

Classes: 21 e 50
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes; transportes em geral

Térmo n.º 740.385, de 16-3-66
Química Anglo Brasileira Ltda.
São Paulo

DUAS GOTAS
Ind. Brasileira

Classe 46
Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaiade de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gordura para roupas e mata óleos para roupas, oleira, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçados

Térmo n.º 740.384, de 16-3-66
Gráfica Nuria Ltda.
São Paulo

NURIA
Ind. Brasileira

Classe 32
Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, albuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisadas, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 740.387, de 16-3-66
Lina Fabian Confeccões Ltda.
São Paulo

J.L.O.
Ind. Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anágons, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, ogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelertinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stoles ou slacks, toucas, turbantes, toques, uniformes e vestidos

Térmo n.º 740.388, de 16-3-66
Antonio Augusto de Almeida
Guanabara
São Paulo



CRUZEIRO REFORMAS

Classe 16
Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustrs, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para exos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lameiras de metal, ladrilhos, lambris, luvas

de junção, laças, lagrotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, materiais, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas artificiais para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 740.386, de 16-3-66
G. L. O. Transportes e Representações Ltda.
São Paulo

JEAN FABIAN
Ind. Brasileira

Classe 50
Para distinguir: Transportes em geral
Térmo n.º 740.389, de 16-3-66
Winthrop Products Inc.
Estados Unidos da América

NEBULIMETRO

Aparelhos para a aplicação graduada de medicamentos

Térmo n.º 740.390, de 16-3-66
Joseph E. Seagram & Cons. Inc.
Estados Unidos da América

CROWN RUSSE

Classe 42
Bebidas alcoólicas e fermentadas, com medicinais

Térmo n.º 740.391, de 16-3-66
Clatrol Incorporated
Estados Unidos da América

NICE 'N EASY

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água de rosa, água de alface, água para barba, loções e tónicos para cabelos e para a pele, brilhantina, badolína, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquillage", leplatórios, desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele.

Térmo n.º 740.392, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

PURE WHITE

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfavema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele.

Térmo n.º 740.393, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

SHINING TOUCH

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfavema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado

ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele.

Térmo n.º 740.394, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

condition*

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfavema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele.

Térmo n.º 740.395, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

METALEX

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfavema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado

ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele.

Térmo n.º 740.396, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

RED FASHION COLORS

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfavema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele.

Térmo n.º 740.397, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

PROTINATOR

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfavema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para

banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele.

Térmo n.º 740.398, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

CREME TONER

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfavema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele.

Térmo n.º 740.399, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

KINDNESS

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfavema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

escovas para dentes, cabelos, unhas, cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos e preparados para descolorir unhas,

Térmo n.º 740.400, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

BLUE LIGHTENING

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.401, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

CLAIROL PER SE

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

dos em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.402, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

COME ALIVE

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.403, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

BORN BLONDE

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.404, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

INSTANT WHIP

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.405, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

ULTRA BLUE

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

los e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.406, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

LIGHTENING BOOSTER

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.407, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

HAIR SO NEW

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

cua, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.408, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

SALON FORMULA

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.409, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

LOVING CARE

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

cua, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.410, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América



Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.411, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

PICTURE PERFECT

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.412, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

SILK & SILVER

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.413, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

SUMMER BLONDE

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.414, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

SILVER DROPS

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons", cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creve rejuvenescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquilage", depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.416, de 16-3-1966
Revista do Rádio Editora Ltda.
Guanabara

VOGÊ SABIA?

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 31

Revistas, jornais, livros editados, programas de rádio e televisão

Térmo n.º 740.419, de 16-3-1966
Ney de Souza e Silva
Guanabara

PRORROGAÇÃO

EDIFÍCIO KISHAN

Classe 31

Título de Estabelecimento

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 740.415, de 16-3-66
Clairol Incorporated
Estados Unidos da América

BASIC WHITE

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toalete, água de beleza, água de quina, água de rose, água de alfazema, água para banho, loções e bálsamos para os cabelos e para a pele, brilhantina, boné-colina, "batacos" cosméticos, tinturas de penteados, petróleo, óleos para esmalte, creme revivificante, creme hidratante, o pomada para limpeza da pele, o "maquillage", leplintório, desodorante, vingar aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, sapão para o rosto e para as mãos, sabão e creme pentana e saboneteiras, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonete, lençóis em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentas, vaporizadores de perfume e cílios, caquiados perfumados, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos, mas: corôvas para dentes, cabelos, unhas para o tratamento das unhas, descolorantes e vernizes, removedores de esmalte, glicerina estumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou ginais artificiais, óleos para o pelo

Térmos no. 740.417 e 740.418, de 16-3-1966

COFA — Cartografia, Ótica, Fotografia e Afins Ltda.
Guanabara

COFA

Classe 8

Oculos, aparelhos cinematográficos, barômetros, termômetros, cronômetros, discos gravados, hidrometros, aparelhos fotográficos, microscópicos e máquinas falantes

Classe 17

Para distinguir máquinas e instrumentos para escritórios e desenhos em geral: Arquivos para correspondência, almofadas para carimbos e para tintas, abridores de cartas, arquivos, apontadores, berços para mata-borrão, borrachas, brochas, canetas para desenhos, cortadores de papel, colchetes, carimbadores, cestos para papéis e correspondência, classificadores, clips, coladores, canetas, compassos, cofres, canetas tinteiros, canetas esferográficas desenhadores, datadores com minas, descansos para lápis e canetas, esquadros, espátulas, furadores, fusins, fichários, fitas para máquinas de escrever, fichas para arquivos, máquinas para escrever, calcular, e contar, fitas gomadas, máquinas para grampear, goma arábica, gomadores, grampeadores, grampos e ganchos para escritórios, gis, godets, instrumentos de

escrever e de desenhos, lápis, lapiselras, molhadores, mata-borrão, máquinas e apetrechos para apontar lápis, mapotecas, metros para escritórios e para desenhos, papel carbono, perfuradores, pastas para escritórios, com lechos de metal, pastas para escritórios, com lechos de metal, porta-tinteiros, porta-lápis, porta-canetas, porta-carimbos, porta-cartas, porta-blocos, penas, prensas, pincéis, prendedores de papéis, percevejos, régua, stencil, separadores para arquivos, sinetes, tintas para escrever, tiralinha, tintas para carimbos, tintas para duplicadores, tintas para impressão, tintas para desenhos, aparelhos para tirar cópias, pastéis de tintas para escrever e desenhos, máquinas de endereçar, máquinas registradoras

Térmo n.º 740.420, de 16-3-1966
Samuel Helman

Guanabara

OLEO PARA PINTURA BONSUCCESSO INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, alúmina, anilinas; alumen, alvalade, alvejantes industriais, alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, eestearatos; tenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fundentes para solda; galvanizadores, gelatinas para fotografias e pinturas, glicerina; hidratos, hidrosulfatos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; peróxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis heliográficos e prelocoptista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para alquejar, pratar e cromar, produtos para diluir tintas, prussatos, reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes,

construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thiner, vernizes, zarcão

Térmo n.º 740.421, de 16-3-1966

Samuel Helman

Guanabara

RAZOL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, alúmina, anilinas; alumen, alvalade, alvejantes industriais, alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, eestearatos; tenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fundentes para solda; galvanizadores, gelatinas para fotografias e pinturas, glicerina; hidratos, hidrosulfatos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; peróxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis heliográficos e prelocoptista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para alquejar, pratar e cromar, produtos para diluir tintas, prussatos, reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes,

Térmo n.º 740.422, de 16-3-1966

SAPECA — Sociedade Agropecuária, Caza e Pesca Comércio e Indústria
Sociedade Anônima

Guanabara

VITAREIA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Areia vitaminada para alimentação de pássaros

Térmo n.º 740.423, de 16-3-1966
Samanguaiá Hotel Ltda.
Rio de Janeiro

SAMANGUAIA HOTEL LTDA

Nome Comercial

Térmo n.º 740.424, de 16-3-1966
(Prorrogação)

Chocolates Dizoli S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 41

Caramelos e balas

Térmo n.º 740.425, de 16-3-1966
(Prorrogação)

Chocolates Dizoli S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
COM... DO... LE... MO...
SO DI ZIOLI !

Classe 41

Expressão da Propaganda

Térmo n.º 740.426, de 16-3-1966
(Prorrogação)

SSENSEN Chocolates S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 41

Confeitos, chocolates, pastilhas, caramelos, bombons e doces de leite e cacau

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 740.427, de 16-3-1966
(Prorrogação)
Indústria Musical Rod Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

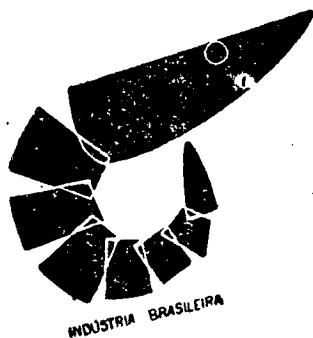
ROD

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 9

Cordas para instrumentos musicais em geral

Térmo n.º 740.428, de 16-3-1966
Companhia Nacional de Frigoríficos
— CONFRIO
São Paulo



Classe 41

Produtos de pescas em geral: Atum, bacalhau, camarão, ciris, chustáceos, anchovas, lagostas, mariscos, moluscos, ovas, ostras, sardinhas, tatus e peixes de toda espécie

Térmo n.º 740.429, de 16-3-1966
(Prorrogação)
Companhia Industrial de Conservas Alimentícias "CICA"
São Paulo

**4 EM 1
UM PRODUTO CICA**

Classe 41

Frase de propaganda

Térmo n.º 740.430, de 16-3-1966
(Prorrogação)
Indústria Química Orgânica Paulista
Sociedade Anônima
São Paulo

PRORROGAÇÃO

DEHIDROBIL

INDÚSTRIA QUÍMICA ORGÂNICA
PAULISTA S.A.
SÃO PAULO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Uma preparação farmacológica indicada para o tratamento das moléstias do fígado

Térmo n.º 740.431, de 16-3-66
Socil Pró-Pecuária S. A.
São Paulo

S U I N I L
Indústria Brasileira

Classe 41

Para distinguir: rações simples e compostas, balanceadas e vitaminadas, especialmente indicadas para suínos

Térmo n.º 740.432, de 16-3-66
(Prorrogação)
Anderson, Clayton & Co., S. A.
Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO

AMIDOCREN

Indústria Brasileira

Classe 41

Para distinguir: uma substância alimentícia, em cuja composição figura, como componente base, o amido

Térmo n.º 740.433, de 16-3-66
(Prorrogação)
Anderson, Clayton & Co., S. A.
Indústria e Comércio
São Paulo



Classe 41

Para distinguir: óleos comestíveis em geral

Térmo n.º 740.438, de 16-3-66
(Prorrogação)
Associação de Assistência à Criança Defeituosa
São Paulo

**Prorrogação
NÃO PEÇO PIEDADE,
QUERO APENAS UMA
OPORTUNIDADE**

Expressão de propaganda

Térmo n.º 740.435, de 16-3-66
(Prorrogação)
Anderson, Clayton & Co., S. A.
Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO

BINGO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 43

Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, a saber: Águas gasosas, naturais ou artificiais; caldo de cana, caldos de frutas; guaraná; refrescos, refrigerantes; soda; xaropes para refrescos

Térmo n.º 740.436, de 16-3-66
(Prorrogação)
Anderson, Clayton & Co., S. A.
Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 41

Para distinguir: óleos e azeites comestíveis. Gorduras animais e vegetais para fins culinários

Térmo n.º 740.437, de 16-3-66
(Prorrogação)
Anderson, Clayton & Co., S. A.
Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO

ACCOFOSFATO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 2

Para distinguir: adubos e substâncias fertilizantes de natureza ou inorgânica, para serem usados em agricultura e jardinagem

Térmo n.º 740.434, de 16-3-66
(Prorrogação)
Anderson, Clayton & Co., S. A.
Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO

"VIRGINIA"

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 43

Para distinguir: sabões e sabonetes perfumados

Térmo n.º 740.439, de 16-3-66
(Prorrogação)
Recordati Laboratorio Farmacologico
S. p. A.
S. p. A.
Itália

PRORROGAÇÃO
SINDRECO
RECORDATI LABORATORIO
FARMACOLOGICO S.P.A.
MILANO - ITALIA

Classe 3

Para distinguir um preparado farmacológico indicado como antiasmático ou clorinats alérgicas

Térmo n.º 740.440, de 16-3-66
(Prorrogação)
Recordati Laboratorio Farmacologico
Itália

PRORROGAÇÃO
TONAREC
RECORDATI LABORATORIO
FARMACOLOGICO S.P.A.
MILANO - ITALIA

Classe 3

Para distinguir: reconstituinte em geral

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 740.441, de 16-3-66
(Prorrogação)
Flávio Silva Guimarães
São Paulo

PRORROGAÇÃO

Guimarães

Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, traidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, meletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 740.442, de 16-3-66
(Prorrogação)
Indústrias Gessy Lever S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 43

Para distinguir: Sabonetes

Térmo n.º 740.443, de 16-3-66
Capuano — Aparelhos e Equipamentos Elétricos Ltda.
São Paulo

CAPUANO

Indústria Brasileira

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão,

pick-ups, geladeiras, sorveteiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, bateadeiras, coqueteleiras, espremedores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, fervebores, estufas, ventiladores, paenlas e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, campainhas elétricas, garrafas térmicas, regadores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, comutadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Térmo n.º 740.444, de 16-3-66
Indústria Gráfica São Jorge Ltda.
São Paulo

São Jorge

Classe 33

Título de estabelecimento

Térmo n.º 740.445, de 16-3-66
Fiberfil, Inc.
Estados Unidos da América

STRANGLAS

Classe 14

Fibras de vidro em fios ou em forma de tecidos

Térmos ns. 740.448 e 740.449, de 16-3-66
Mannell Joaquim Fernandes Martins Filho
Rio de Janeiro

Tianá

Classes: 33, 41, 42 e 43

Título de estabelecimento

Classe 41

Alcachofras, alcatra, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoins, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, aveia, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas

biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelis, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, fêculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geleias, erva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguica, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, paos, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sardinha, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tamaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torções, roucinho e vinagre

Térmos ns. 740.446 e 340.447, de 16-3-66
Canadian Hoechst Limited
Canadá

METHIOVERTAN

Classe 5

Preparações farmacêuticas para serem usadas na veterinária

Classe 3

Preparados farmacêuticos

Térmo n.º 740.410, de 16-3-66
Orlando Nicolau Raick
Guimarães

DIVINO

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, traidas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, me-

letós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 740.451, de 16-3-66
A. Estevão da Silva Ltda.
Rio de Janeiro

Manino

Classe 36

Calçados para homens, senhoras e crianças, sandálias, chinelos

Térmo n.º 740.453, de 16-3-1966
Premoldec — Premoldados do Nordeste Limitada
Pernambuco

PREMOLDEC - Premoldados do Nordeste

Nome Comercial

Térmo n.º 740.452, de 16-3-1966
Premoldec — Premoldados do Nordeste Limitada
Pernambuco

Premoldec

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustrs, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lameias de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, molduras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedre-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

gêlido, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n.º 740.454, de 16-3-1966

José da Silva Dias

Guanabara

SPORT NEWS

Classe 32

Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisadas, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 740.455, de 16-3-1966
Bozzano S.A. Comercial, Industrial e Importadora

São Paulo

PRORROGAÇÃO

JUVENIA
Indústria Brasileira

Classe 10

Instrumentos, máquinas, aparelhos e prefechos para a medicina, arte dentária, a cirurgia e a higiene, exceto os incluídos na classe 34; máquinas, aparelhos e instalações hospitalares, de expurgo e fins análogos, exceto materiais da classe 40

Térmo n.º 740.456, de 16-3-1966
Manufatura de Brinquedos Estrela S.A.
São Paulo

Motorama
Indústria Brasileira

Classe 49

Uaca corrida de automóveis de miniatura

Térmo n.º 740.457, de 16-3-1966

Papelaria União Limitada
Guanabara

PRORROGAÇÃO



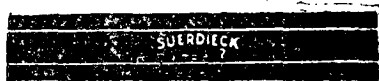
Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discoteca, de madeira, espreguiçadeiras, escritanhas, estantes, guarda-roupas, mesas mesinhas mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 740.464, de 16-3-1966
Suerdieck S.A. Charutos e Cigarrilhos

Bahia

PRORROGAÇÃO



Classe 41 Charutos

Térmos ns. 740.458 e 740.459, de 16-3-1966

Papelaria União Limitada
Guanabara

PRORROGAÇÃO

"UNIÃO"

Aros para quadranços de papel aglutinados álbuns (em branco) álbuns para retratos e autógrafos, balões (ex-

ceto para brinquedos) blocos para correspondência, blocos para cálculos blocos para anotações, bobinos, brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixos de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, copas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, protos, papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para forrar paredes, papel olmaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel rosetas de papel, rótulos de papel rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco) álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência, blocos para cálculos blocos para anotações, bobinos, brochuras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixos de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, copas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, protos, papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para forrar paredes, papel olmaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel

absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 740.460, de 16-3-1966
Bebidas Marumby S.A. Indústria e Comércio
Rio Grande do Sul

PRORROGAÇÃO

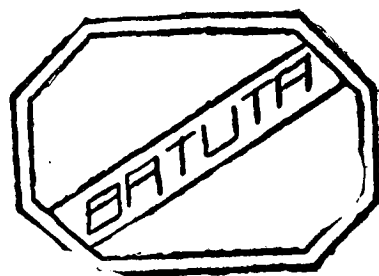


Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, ternet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pipermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermuth, vinhos espumantes, vinhos quindados e whisky

Térmo n.º 740.461, de 16-3-1966
Inducondor S.A. Indústria e Comércio
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 44

Fumo em bruto e manufaturado compreendendo charutos, cigarros e cigarrilhos

Térmo n.º 740.468, de 16-3-1966
Valery Perfumes do Brasil S.A.

São Paulo

PRORROGAÇÃO

VELHO BRAZIL

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocadador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alizema, água para barba, loções e tônicos para cabelos e para a pele, brilhantina para

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

dolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquilage", lepliatóricos, desodorante, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para a pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lençóis em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumados, preparados em pó, pasta, líquidos e óleos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina perfumada para os cabelos e preparações para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 740.462, de 16-3-1966
Inducondor S.A. — Indústria e Comércio
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 44

Fumo em bruto e manufaturado compreendendo charutos, cigarros e cigarrilhos

Térmos ns. 740.466 e 740.467, de 16-3-1966

Seges S.A. Org. de Empresas e Mob. de Capitais

São Paulo



Classe 33

Marca de serviços, para distinguir a prestação de serviços relativos a investimentos, financiamento, crédito, mobilização de capitais e organização de Empresas

Classe 50

Ações, apólices, bilhetes, blocos, cartões comerciais, cartões de visita, cheques, cupons, debêntures, duplicatas, envelopes, faturas, folhinhas, folhetos, impressos em geral, letras de câmbio, notas

promissórias, papéis de carta e de ofício, papéis impressos, recibos e títulos de crédito

Térmo n.º 740.465, de 16-3-1966
Lojas Everest S.A.
São Paulo



Classes: 8, 9, 12, 18, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 48, 49 e 50
Para distinguir as atividades comerciais da requerente, e as vendas a crédito, podendo ser utilizado em impressos, letreiros, veículos, cartazes, vitrinas e todos os meios de propaganda escrita e audio-visual

Térmo n.º 740.463, de 16-3-1966
Inducondor S.A. — Indústria e Comércio
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 44

Fumo em bruto e manufaturado compreendendo charutos, cigarros e cigarrilhos

Térmos ns. 740.469 e 740.470, de 16-3-1966

Suvinil S.A. — Indústria e Comércio de Tintas

São Paulo



Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estru-

turas metálicas para construções, lamedas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrós

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas base, para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbums e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cruchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pastilhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embreagens de material plástico, embalagem de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celuloze, fechos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para ctenalhos e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jorros, laminados, plásticos, lanchetas, mantegueiras, malas, ornais, pendedores de roupas, puxadores para móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes, artigos, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico em outras classes para higiene, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para porta-copos, porta-niqueia, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringa, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incindíveis, correias, pasta e pedras para alisar rebolos, adesivos para tacos, adesivos

para ladrilhos e adesivos para azulejos, azule, carretéis par tecelagem e armações de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmos ns. 740.471 e 740.472, de 16-3-1966

Suvinil S.A. — Indústria e Comércio de Tintas
São Paulo



Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamedas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácido para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrós

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases, para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbums e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cruchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos

Classes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 10;
11; 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20;
21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29, 30;
31, 32, 33, 34, 35, 36, 37; 38; 39, 40;
41, 42; 43; 44; 45; 16; 17; 43; 49 e 50

Título de estabelecimento

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 740.482, de 16-3-66
Raphael Lamastra
Paraná

Diário de Londrina

Classe 32
Um periódico

Térmo n.º 740.484, de 16-3-66
T. E. A. I. Assessoria Técnico
Econômica Agro Industrial
Guanabara

A.T.E.A.I.

Classe 38
Artigos da classe

Térmo n.º 740.483, de 16-3-66
Azoliva S. A. Importadora e Exporta-
dora de Óleos Comestíveis e Derivados
Rio Grande do Sul

AZEISSOL

Classe 41
Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelis, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, fêculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatina, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, pa-

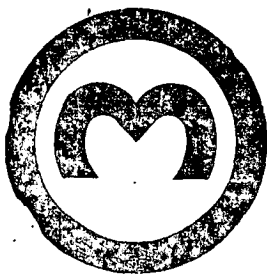
tês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins; queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, roucinho e vinagre

Térmo n.º 740.486 de 16-3-66
Estevam Sciangula Mangione
Guanabara

GUARANI INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Discos gravados

Térmo n.º 740.487, de 16-3-66
Olcomar Comércio e Representações
Ltda.
Guanabara



OLEOMAR

Classe 47
Artigos da classe

Térmo n.º 740.488, de 16-3-66
Indústria Mecânica Perez Ltda.
Guanabara



Classe 6
Máquinas pneumáticas e suas partes integrantes

Térmo n.º 740.489, de 16-3-66
Indústria Mecânica Perez Ltda.
Guanabara



Classe 6
Máquinas pneumáticas e suas partes integrantes

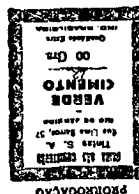
Térmo n.º 740.490, de 16-3-66
Nelson Asaiac
Guanabara

Edifício Barão da Vila

Classe 33
Título

Térmo n.º 740.491, de 16-3-66

Usina São Christóvão Tintas S. A.
Guanabara



Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, alúmina, anilinas; alumen, alvaide, alvejantes industriais, alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carvão, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, tinturas de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, eostearatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos, fundentes para solda; galvanizadores, gelatinas para fotografias e pinturas, glicerina; hidratos, hidrosulfatos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; peróxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis heliográficos e peliocopista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prussíatos, reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos secantes, sensibilizantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas e pastosas para madeira, ferro, parede, construções, decorações, couros, tecido, fibras, celulose, barcos e veículos, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, roucinho e vinagre

cas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas e pastosas para madeira, ferro, parede, construções, decorações, couros, tecido, fibras, celulose, barcos e veículos, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, roucinho e vinagre

Térmo n.º 740.492, de 16-3-66
Codiola - Companhia de Produtos Alimentícios
São Paulo

Carina

Indústria Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelis, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, fêculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatina, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, roucinho e vinagre

Térmo n.º 740.493, de 16-3-66
S. A. Indústrias Reunidas F. M. Tarazzo
São Paulo

Alpina

Indústria Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelis, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, fêculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatina, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, roucinho e vinagre

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caraméis, chocolates, confeitos, cravo cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava feijão, flocos, flocos, farelo, fermentos, feijão fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, pães, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 740.494, de 16-3-66
Engenho Santa Luzia Ltda
Rio Grande do Sul

«Santa Luzia»
Indústria Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caraméis, chocolates, confeitos, cravo cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava feijão, flocos, flocos, farelo, fermentos, feijão fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, pães, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, pães, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

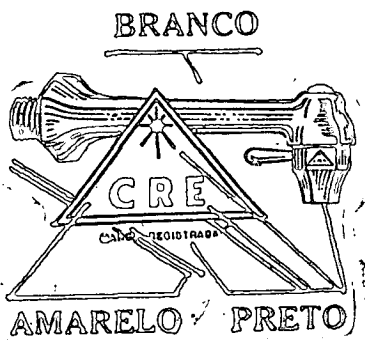
Térmo n.º 740.496, de 16-3-66
Estanislao Smolinski
Argentina

PRORROGAÇÃO

Oligoplex

Classe 3
Soros, vacinas, bio-culturas, vinhos, solutos, elixires, xaropes, extratos, tinturas, alcoolaturas, alcoolatos, essências, óleos, emulsões, linimentos, sabões, pomadas, cremes, pastas, óvulos, pós comprimidos, cápsulas, drágeas, supositórios, velas, granulados, grânulos, pilulas, pastilhas e outros preparados ou substâncias para uso na medicina e na farmácia

Térmo n.º 740.497, de 16-3-66
S. A. Indústrias Metalúrgicas Cre
São Paulo



Classes: 1 a 50

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários, produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia; substâncias de origem animal, vegetal ou mineral; metais não trabalhados; máquinas e suas partes integrantes; máquinas de agricultura, horticultura e suas partes integrantes; aparelhos elétricos para uso doméstico; instrumentos musicais; instrumentos, máquinas e aparelhos para medicina, arte dentária e cirurgia; ferramentas e ferramentais de toda espécie, incluindo de armários; joalheria e artigos de metais preciosos, semi-preciosos

seus artefatos; vidro, cristal e seus artefatos; artefatos de cerâmica e instalações sanitárias; material para construção, artigos, máquinas e instalações para escritórios; armas, munições de guerra e caixa, explosivos e fogos de artifício; animais vivos, aves e ovos; detrechos navais e aeronáuticos; veículos e suas partes integrantes; fios em geral; tecidos em geral; artefatos de algodão, cânhamo, linho, juta e outras fibras; imagens gravadas, estátuas e estatuetas; artefatos de madeira, osso ou marfim; artefatos de palha ou fibra; artefatos de madeira, artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal ou mineral; escovas comuns; guarda chuvas, bengalas e suas partes integrantes; tendas, lonas, revistas e publicações em geral, programadoras, cordalhas e barbante; jornais nas radiofônicas e de televisão; transações imobiliárias em geral, cinemas, teatros, lavanderias, oficinas, escolas, gaze, tapetes, cortinas e panos para almofadas; couros e peles; artigos de vestuário; roupas de cama e mesa; papel e seus artefatos; artefatos de borracha; móveis, substâncias alimentícias e ingredientes de alimentos; bebidas alcoólicas, refrigerantes e águas minerais; tabaco manufaturado ou não, artigos para fumantes; sementes e mudas para a agricultura; horticultura e a floricultura; velas, fósforos, sabão comum e detergente, preparações para conservar e polir combustíveis; lubrificantes e substâncias destinadas a iluminação e ao aquecimento; perfumaria, cosméticos, destilados, sabonetes e preparados para o corpo; jogos de toda espécie e brinquedos e passatempos e impressos em geral

Térmo n.º 740.498, de 16-3-66
Indústria e Comércio de Joias Pluma
Ltda.
Guanabara

PLUMA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 13

Adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adornos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos ou semi-preciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso ou semi-preciosos, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contos de metais preciosos, copos de cristais, diamantes lapidados, fio de ouro fio de prata, fivelas de metais preciosos, cafeteiras de metais preciosos, jóias falsas, lantejolas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro pedras preciosas para jóias pedras semi-preciosas para jóias pedras e imitações de pedras, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de flor

de metal precioso, serviços de refrigerador de metal precioso, serviços de saladas, de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, talheres de metais preciosos, turbinas de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmo n.º 740.499, de 16-3-66
JB - Produções Cinematográficas S. A.
Guanabara

JB
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Filmes revelados

Térmo n.º 740.500, de 16-3-66
Pelotas Representações Ltda.
Guanabara

PELOTAS
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 50

Para distinguir, impressos em geral, anúncios impressos, envelopes, apólices, cheques, cartões de visitas e comerciais, duplicatas, faturas, folhinhas, letras de câmbio, notas fiscais, usadas pela requerente

Térmos ns. 740.501 e 740.502, de 16-3-66
Companhia Orly Industrial
São Paulo

Orly Tur
IND. BRASILEIRA

Classe 23

Para distinguir: tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, carol, casimira, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linha nylon, paco-paco, percaline, ramê, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano estivo e vestidos

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpagatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, cangas, casacos, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calças, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinélos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrilho, mastilhos, etc.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

letos, paia, penna, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 740.503, de 16-3-66
Victorino Foltram
São Paulo

Prorrogação
INDÚSTRIA QUÍMICA



Classes: 1, 3 e 48
Título de estabelecimento

Térmo n.º 740.504, de 16-3-66
Indústria Metalúrgica Christree Ltda.
São Paulo

"BAN-CRI"

IND. BRASILEIRA

Classe 40
Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivanhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chá, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 740.505, de 16-3-66
Café Abdallah Ltda.
Minas Gerais

ABDALLAH
Café Abdallah Ltda.
SANTOS DUMONT - Minas Gerais

Classe 41
Café torrado e moído

Térmo n.º 740.506, de 16-3-66
Roberto Tilio
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 40
Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivanhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chá, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 740.507, de 16-3-66
Utilidades Domésticas e Industriais Ltda.
São Paulo

SIX

Classe 46
Artigos da classe

Térmo n.º 740.508, de 16-3-66
Esse - Distribuidora de Embalagens Ltda.
São Paulo

ESSE

Classe 28
Artigos da classe

Térmo n.º 740.509, de 16-3-66
Aldomar - Comércio e Indústria de Mármore Ltda.
Guanabara

ALDOMAR -
COMÉRCIO E
INDÚSTRIA DE
MÁRMORES LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 740.510, de 16-3-66
Aldomar - Comércio e Indústria de Mármore Ltda.
Guanabara

ALDOMAR
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 16
Artigos da classe

Térmos ns. 740.511 a 740.514, de 16-3-1966
Electronic do Brasil Ltda.
Guanabara

SCOUT
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6
Artigos da classe
Classe 8
Artigos da classe
Classe 11
Artigos da classe
Classe 38
Artigos da classe

Térmos ns. 740.515 e 740.516, de 16-3-1966
Electronic do Brasil Ltda.
Guanabara

ELECTRONIC
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 11
Artigos da classe
Classe 38
Artigos da classe

Térmos ns. 740.517 a 740.519, de 16-3-1966
Bunchaft & Filho
Guanabara

ARNALDO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

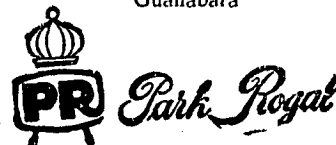
Classe 8
Artigos da classe
Classe 36
Artigos da classe
Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 740.520, de 16-3-1966
Serrarias Aimorés Ltda.
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO
SERRARIAS
AIMORES

Classe 15
Título de Estabelecimento

Térmos ns. 740.521 a 740.534, de 16-3-1966
Lopes & Filhos Ltda.
Guanabara



Classe 6

Máquinas ara: acabamento, achatar, arame, acondicionamento, adelgaçar, ajustar, alimentar água, alisar, amassar, aplainar, arrolhar, beneficiar, buitar, brinquetar, brunir, cardar, coletar, compôr, comprimir, condensar, conservar, cortar, coser, costurar, clarificar, classificar, cravar, debruar, debulhar, desbagar, desbastar, descaroçar, desembrar, desintegrar, destnatar, depolpar, distribuir, dobrar, drenar, elevar, empacotar, encaderna, estampar, fabricar arame, fabricar artigos de metal, fabricar bebidas, fabricar calçados, fabricar chapéus, fabricar escovas, fabricar ferramentas, fabricar gelo, fabricar móveis, fabricar papel, fabricar peças, fabricar rebites, fabricar roupas, fundir, imprimir, insulfurar, perfurar, picotar, prender, rebitar, roscar, selecionar, separar, serrar, tecer, timbrar, torcer, tornear, betoneras, burrinhos, brinquetadores, cardadeiras, condensadores, cravadeiras, dinamos, escavadeiras, misturadores, motores, prensas, rebidadores, teares, máquinas insulfadoras, moto-motoras, motrizes, operatrizes, perfuratrizes, rotoras, e, peças integrantes destas máquinas

Classe 9

Instrumentos musicais de corda e suas partes: violão, lira, órgão, hamônios, cravos, espinetas, cítaras; violinos; violas; harpas; pianos; violoncelos; contrabaixos, banodlins; rabecas; guitarras. Instrumentos musicais de sopro; metais ou não e suas partes: barítonos; sax-trompas, saxofones, trombones (de pistão), clarins; trombetas; cornetas; clarinetes; pifanos; flageolets; flautas; eboés; helicons; trompas de pistões; gaitas; gaitas de boca; ocarinas; charamelas; outros instrumentos musicais; gaitas de fole; harmoniums; adufes; sanfonas; harmônicas e castanholas

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, aqutules, cadinhos, cadeados, castiçais, careiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bimbônicos; lheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, coronas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves iglêas, cabeçotes, caçecia, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cateteras, conchas, coadores, distintivos, dobradiças, enxadas, enxados, escovas, engates, esguichos, enfeites para arvore.

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começara a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Para distinguir: Aguardentes, aperiti-
vos, aniz bitter brandy conhaque cer-
vejas ternet genebra gin rumel licor-
es de frutas sem álcool claret e
mouth, vinho estomacal, xeres,
brandy, cognac e whisky.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 740.540, de 16-3-1966
CODECIE
 Investimento e Financiamento S.A.
 Ceará

CODECIE

Classe 38
 Artigos da classe

Térmo n.º 740.541, de 16-3-1966
 Publicações Mr. América Ltda.
 Guanabara

MR. AMERICA
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36
 Artigos da classe

Térmo n.º 740.543, de 16-3-1966
 Affiliated Distillers Brands Corp.
 Estados Unidos da América

SHEPHEARDS

Classe 42
 Vinhos, bebidas alcoólicas e licores
 Termos ns. 740.544 a 740.548, de 16-3-1966

Sodico McCann-Erickson S.A.
 França

AUDITPLAN

Classe 17
 Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochuras para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, maquinas para apontar lápis, minas para grafite, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, réguas, raspadeiras de borrões, stencil para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Classe 25

Fotografias, fotocópias, caracteres de imprensa, clichês, material de instrução e de ensino (com exclusão dos aparelhos)

Classe 33
 Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Classe 38

Papel e artigos de papel, papelaria, cartolina e papelão e artigos de cartolina e papelão, brochuras, cartões perfurados e fitas perfuradas e formulários

Classe 8

Aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, elétricos (inclusive de TSF), acessórios para aparelhos elétricos, fotográficos, óticos, cinematográficos, de sinalização, de passagem, de medição ou mensuração, de controle, de socorro e de ensino; aparelhos automáticos, disparados ou postos a funcionar para introdução de uma moeda ou de uma ficha, máquinas falantes, aparelhos extintores, filmes revelados e fitas magnéticas

Termos ns. 740.549 a 740.553, de 16-3-1966

Sodico McCann-Erickson S.A.
 França

DATAPLAN

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Classe 8

Aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, elétricos (inclusive de TSF), acessórios para aparelhos elétricos, óticos, cinematográficos, de sinalização, de passagem, de medição ou mensuração, de controle, de socorro e de ensino; aparelhos automáticos, disparados ou postos a funcionar pela introdução de uma moeda ou de uma ficha, máquinas falantes, aparelhos extintores, filmes revelados e fitas magnéticas

Classe 17

Artigos para escritório, almofadas para carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mataborrão, borrachas para colas, brochuras para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiro, canetas para desenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coladores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estojos para desenhos, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para lápis, espetos, estiletes para papéis, furadores, fitas para máquinas de escrever, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, maquinas para apontar lápis, minas para grafite, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, réguas, raspadeiras de borrões, stencil para mimeógrafos, tintas e tinteiros

quinas para apontar lápis, minas para grafite, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, réguas, raspadeiras de borrões, stencil para mimeógrafos, tintas e tinteiros

Classe 25

Fotografias, fotocópias, caracteres de imprensa, clichês, material de instrução e de ensino (com exclusão dos aparelhos)

Classe 38

Papel e artigos de papel, papelaria, cartolina e papelão e artigos de cartolina e papelão, brochuras, cartões perfurados e fitas perfuradas e formulários

Termos ns. 740.555 a 740.557, de 16-3-66

Minerações Brasileiras Reunidas S. A.
 Guanabara

MBR

Classes: 4, 5 e 33
 Insignia
 Classe 4

Substâncias de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas e não incluídas em outras classes

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pólio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, ligas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 740.558, de 16-3-66
 Champion Spark Plug Company.
 Estados Unidos da América

CHAMPION

Classe 8

Aparelhos para iluminar, aquecer, cozinhar, secar e ventilar; relógios; extintores de incêndio; aparelhos e instrumentos para física química, ótica, geodésia, náutica e eletro-técnica; aparelhos para pesar assinalar, controlar e foto-

grafar; instrumentos de medição; automatos; lâmpadas a gás incandescentes; fogões de toda espécie, a óleo e a gás; limpadores de vácuo de toda espécie; aparelhos para conservação dos soalhos e dos móveis, especialmente aparelhos de polir; aparelhos refrigerantes; aparelhos de lavar pratos; aparelhos de enxaguar e lavar roupa; aparelhos de toda espécie para purificar e amaciar a água, especialmente filtros para água; aparelhos de toda espécie para medir, analisar e controlar gases e combustíveis; aparelhos domésticos de toda espécie

Térmo n.º 740.554, de 16-3-1966
 Minerações Brasileiras Reunidas S.A.
 Guanabara

Minerações Brasileiras Reunidas S.A.

Nome Comercial

Térmo n.º 740.559, de 16-3-66
 Glaxo Laboratories, Limited
 Inglaterra

MEVELIN

Classe 3
 Vacina contra sarampo

Térmo n.º 740.560, de 16-3-66
 (Prorrogação)
 E. I. Du Pont de Nemours And Company
 Estados Unidos da América

TEFLON

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila retratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim breu, cânfora, bruto, chifres, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, cripo de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafite, goma em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, mactiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas, mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plumbagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas naturais, resíduos têxteis, silício seiva, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e silício

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 740.561, de 16-3-66
(Prorrogação)
Don Baxter, Inc.
Estados Unidos da América

VACOSSET

Classe 10
Conjuntos e dispositivos para administração por via parenteral, de soluções, sangue e produtos de sangue

Térmo n.º 740.562, de 16-3-1966
Sussons (International) Limited
Inglaterra

CUSSONS IMPERIAL LEATHER

Classe 48
Perfumaria, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo; artigos de toucador e escovas para os dentes, unhas cabelo e roupa

Térmo n.º 740.563, de 16-3-1966
Sussons (International) Limited
Inglaterra

CUSSONS TAHITI

Classe 48
Sabões de toucador, talco em pó, perfumes e preparados de toucador

Térmo n.º 740.564, de 16-3-1966
Sussons (International) Limited
Inglaterra

CUSSONS FLEUR DE LIS

Classe 48
Sabões de toucador, talco em pó, perfumes e preparados de toucador

Térmo n.º 740.565, de 16-3-1966
V-M Corporation
Estados Unidos da América

tape-o-matic

Classe 8
Combinações acionadas - motor elétrico de troca-discos automáticos de fonógrafos com gravadores de fita do tipo magnético ou elétrico

Térmo n.º 740.566, de 16-3-1966
Colgate-Palmolive Company
Estados Unidos da América

TORTURE

Classe 48
Perfumaria, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo; artigos de toucador e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Térmo n.º 740.566, de 16-3-1966
Colgate-Palmolive Company
Estados Unidos da América

SENSIBLE

Classe 48
Perfumaria, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo; artigos de toucador e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Térmo n.º 740.568, de 16-3-1966
Cussons (International) Limited
Inglaterra

CUSSONS ELAINE

Classe 48
Sabões de toucador, talco em pó, perfumes e preparados de toucador

Térmo n.º 740.569, de 16-3-1966
Cussons (International) Limited
Inglaterra

CUSSONS MY FAIR LADY

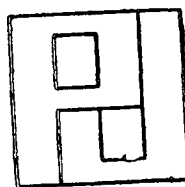
Classe 48
Sabões de toucador, talco em pó, perfumes e preparados de toucador

Térmo n.º 740.570, de 17-3-66
Shell International Petroleum Company Limited
Guanabara

SHELL ANTISMOKE

Classe 1
Um produto químico para ser adicionados aos combustíveis líquidos

Térmo n.º 740.571, de 17-3-66
Liberty Records, Inc.
Estados Unidos da América



PACIFIC JAZZ

Classe 8
Discos gravados: aparelhos e instrumentos para a gravação e reprodução de som e partes dos mesmos

Térmo n.º 740.572, de 17-3-66
Emerson Medeiros e Jorge Renato
Toniolo
Paraná

Miss Broto

Classe 32
Para distinguir: Almanques, agendas anuários, álbuns impressos, boletins catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonadas, peças teatrais e cinematográficas programas circenses

Térmo n.º 740.573, de 17-3-66
Construtora E. A. M. Ltda.
Pernambuco

CONSTRUTORA E. A. M. LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 740.574, de 17-3-66
Indústria e Comércio de Lâminas de Borracha Limitada - ICLABO
Pernambuco

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMINAS DE BORRACHA LIMITADA ICLABO

Nome comercial

Térmo n.º 740.578, de 17-3-66
Wilson Parmigiani
Goiás

FLORESTA

Indústria Brasileira

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaide de zinco abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos líquidos mata-gorduras para roupas e mata-óleos para roupas, oleina óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó

sabão comum, sabão de esfregar e esponáceos, tijolos de poli e verniz para calçados

Térmo n.º 740.575, de 17-3-66
Sebastião B. de Souza
Pernambuco

Laticínios

Lanches Simpatia

Classes: 33, 41, 42 e 43
Título

Térmo n.º 740.576, de 17-3-66
Produtos Químicos Pirâmide Ltda.

Produtos Químicos Pirâmide Ltda.

Pernambuco
Nome comercial

Térmo n.º 740.577, de 17-3-66
Wilson Parmigiani
Goiás

Zilda

Indústria Brasileira

Classe 46
Água de lavadeira

Térmo n.º 740.579, de 17-3-66
Wilson Parmigiani
Goiás

JAÓ

Indústria Brasileira

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaide de zinco abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos líquidos mata-gorduras para roupas e mata-óleos para roupas, oleina óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e esponáceos, tijolos de poli e verniz para calçados